

OF Nº 039/2026

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

REF.: CONTESC 2026 – AQUISIÇÃO ESTANDE CONTESC

Prezado Senhor,

A Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina (FECONTESC), com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), realizará no período de 23 a 25 de setembro de 2026, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, na cidade de Chapecó, a **XXXI CONTESC - Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina**.

A CONTESC é considerada o maior encontro dos profissionais de contabilidade em Santa Catarina, e irá reunir cerca de **mil participantes** de todo o estado, entre profissionais, estudantes, professores e empresários, fomentando assim a economia catarinense, além de divulgar a belíssima cidade de Chapecó-SC em todo o território estadual.

Conforme negociações em reunião anterior com a presidência do CRCSC e visando garantir o sucesso do evento, convidamos vossa senhoria a ser nossa parceira com a aquisição de **estande de 15m2, no valor de R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), bem como a divulgação do evento. Anexo segue **MÍDIA KIT** do mesmo.

O estande estará localizado no primeiro piso do evento e as contrapartidas são as descritas no mídia kit anexo.

Nesta condição a logomarca da entidade ganhará visibilidade, bem como espaço para participar da Feira de Negócios que acontece paralela ao evento.

Agradecemos desde já e contamos novamente com o seu apoio que, com certeza, será fundamental para o sucesso da Convenção.

Cordialmente,



LAENIO MOTA OLIVEIRA
Presidente

**Ilustríssimo Senhor
LECIR DOS PASSOS GHISSI
Presidente CRCSC
FLORIANÓPOLIS - SC**



**Saiba
mais!**



@CONTESC2026





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 062, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprova o patrocínio institucional ao evento
"XXXI edição da Convenção da
Contabilidade do Estado de Santa
Catarina".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Fica aprovado o pedido de patrocínio protocolado pela FECONTEC – Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina, para a realização da "XXXI edição da Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina", a ser realizada nos dias 23, 24 e 25, no Município de Chapecó (SC), sob o tema "Contabilidade como Ferramenta de Gestão", compreendendo programação técnico-científica composta por palestras voltadas à área da Ciência Contábil e direcionadas à classe contábil catarinense, limitado ao valor previsto na alínea "c" do art. 13 da Resolução CRCSC nº 499/2025.

Parágrafo único. A concessão deste tipo de patrocínio fundamenta-se no disposto no art. 3º e no Capítulo III da Resolução CRCSC nº 499/2025.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente

Aprovada na 1.462ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 29/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1384365** e o código CRC **D0A3C65B**.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: Fecontesc – FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SC

CNPJ: 83.729.848/0001-83

Endereço completo: RUA ANITA GARIBALDI 79, SALA 302

Telefone: 49 3024 0113 - E-mail: secretaria@fecontesc.cnt.br

Representante legal: LAENIO MOTA OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE - CPF: 512.418.709-34

2. DADOS DO EVENTO

Título do projeto/evento: CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SC – CONTESEC 2026

Período de realização (início e término): de 23 a 25 de setembro de 2026

Local de realização: Chapecó/SC

Formato: ☒ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: 07 a 10
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: 11
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: 08
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: 02 a 04
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: 05
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: 19
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: 05
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: Não disponibilizado
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: 2
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: 12 a 19
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: prevista no contrato

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

☒ Patrocínio solicitado (R\$): 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

☐ Apoio solicitado para diárias e passagens.

Detalhamento do uso dos recursos: AQUISIÇÃO DE ESTANDE COM 15m2

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: FLORANÓPOLIS-SC, 29 de maio de 2026.

LAENIO MOTA
OLIVEIRA:51241870934

Assinado de forma digital por
LAENIO MOTA
OLIVEIRA:51241870934
Dados: 2026.05.29 08:53:27 -03'00'

Assinatura do representante legal:

Nome completo: LAENIO MOTA OLIVEIRA

A volta da convenção mais amada da contabilidade!

PARTICIPE!



CHAPECÓ

23, 24 E 25
SETEMBRO DE 2026

Contabilidade como
Ferramenta de Gestão

**FAÇA A SUA
INSCRIÇÃO
AGORA**



Nos siga nas redes sociais



@contesc2026

www.contesc2026.com.br

Realização



Apoio



Patrocínio Diamante



DOMINIO THOMSON REUTERS





CHAPECÓ

23, 24 E 25
SETEMBRO DE 2026

Contabilidade como
Ferramenta de Gestão

PROGRAMAÇÃO

23/09 - Quarta-feira

Credenciamento

Solenidade de Abertura



JHONNY MARTINS
Palestra de Boas-vindas



24/09 - Quinta- feira



PALCO 1

ESTRATÉGIA, MERCADO
E CRESCIMENTO



PALCO 2

INOVAÇÃO E FUTURO
DA CONTABILIDADE



PALCO 3

GOVERNANÇA E
CONTABILIDADE PÚBLICA



JOAQUIM BEZERRA (Presidente CFC)

Liderança e retenção de talentos x inovações tecnológicas



RAFAEL DO NASCIMENTO

Sucessão familiar: o
que está em jogo
além dos números



ADEMIR DE SOUZA PEREIRA JUNIOR

Contabilidade
Internacional:
desafios, formação e
desenvolvimento



MICHELE RONCALIO

Reforma Tributária e
o impacto nos
municípios



NEIVOR CANTON e TADEU ONEDA

O Agro em Foco: desafios e oportunidades

Intervalo para Almoço e Visitação à Feira de Negócios



ALTAIR ALVES

A nova geração do Marketing Contábil:
o que funciona agora e o que já morreu



DENISE GOULART SCHLICKMANN

Prestação das
contas das Eleições
de 2026



HUGO APRIGIO GONÇALVES DA SILVA

Formação, gestão e
liderança de time de
vendas para escritórios
contábeis



LILIANE MARIA NOVAES

Além do balanço: a
Contabilidade Pública
como bússola
estratégica para uma
gestão eficiente e cidadã



ADILSON CORDEIRO, EVERTON LUIZ, TULIO CAVALLAZZI, LETÍCIA VERAS

Planejamento patrimonial e sucessório: muito além do ITCMD



DAMIÃO OLIVEIRA

Inteligência Artificial
nos negócios: como
manter a segurança e
privacidade



ANA TÉRCIA RODRIGUES

Inteligência contábil
como pilar da
sustentabilidade ESG



EDGAR MADRUGA

Reforma Tributária e
estratégia fiscal

25/09 - Sexta-Feira



PALCO 1

ESTRATÉGIA, MERCADO
E CRESCIMENTO



FELIPE GUERRA

Reforma Tributária: Aspectos Práticos e Preparação



PALCO 2

INOVAÇÃO E FUTURO
DA CONTABILIDADE



**JUSTINE MARIA
ARRUDA DE
SOUZA NETO**

Reforma Tributária
no agronegócio



PALCO 3

GOVERNANÇA E
CONTABILIDADE PÚBLICA



**JEFFERSON F.
GRANDE**

Impactos da Reforma
Tributária nos documentos
fiscais e nas retenções
tributárias para os
órgãos públicos



**ELIZANGELA DE
PAULA KUHN**

Gestão contábil
na prática



**MARCIO
MEDEIROS**

Reforma Tributária
na contabilidade
imobiliária e
construção civil



**JULIANA DO
NASCIMENTO**

Gestão das emoções
na tomada de decisão
profissional



DREONE MENDES

Gestão financeira dos
recursos públicos

Intervalo para Almoço e Visitação a Feira de Negócios



MÔNICA PORTO

Inteligência Artificial na Contabilidade



CARLA MARTINS

Encerramento da Contesc



GABRIEL CARNEIRO

Encerramento da Contesc

Te vejo no topo

**SHOW NACIONAL DE
ENCERRAMENTO**





CHAPECÓ

23, 24 E 25
SETEMBRO DE 2026

Contabilidade como
Ferramenta de Gestão

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO DIAMANTE



PATROCÍNIO PLATINA



PATROCÍNIO PRATA



APOIO/PARCEIROS





CONTESC

CONVENÇÃO DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CH A P E C Ó

23, 24 E 25
SETEMBRO DE 2026

Contabilidade como
Ferramenta de Gestão

REALIZAÇÃO



FECONTESC
Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina



SINDICONT
Sindicato dos Contabilistas de Chapecó

APOIO



CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

Por que patrocinar a **CONTESC**?

- Acesso direto a um público altamente qualificado
- Associação institucional com as principais entidades da contabilidade em SC
- Exposição de marca antes, durante e após o evento
- Ambiente favorável à geração de negócios e relacionamento B2B
- Evento consolidado, com credibilidade e histórico desde 1977



NÚMEROS QUE GERAM OPORTUNIDADE

+1.000
participantes presenciais
em 3 dias de imersão

+23 mil
contadores ativos em
Santa Catarina

+60 mil
profissionais atuando direta ou
indiretamente na área contábil

+40
expositores e marcas
distribuídos pelo evento

Esses números representam
um **mercado ativo,**
recorrente e estratégico
para marcas que atuam com
produtos, serviços, tecnologia,
educação e soluções para o
setor contábil.

Quem sua marca **vai impactar**

Perfil predominante do público:

- Proprietários e sócios de escritórios contábeis
- Gestores e líderes de equipes
- Profissionais em posição de decisão
- Contadores em busca de inovação, tecnologia e eficiência

Trata-se de um público com alto poder de influência, responsável por decisões de compra, contratação de sistemas, consultorias, serviços financeiros e soluções corporativas.

ATIVAÇÃO DE MARCA E EXPERIÊNCIA



O patrocínio da CONTESC vai além da exposição de logotipo. As marcas têm a oportunidade de:

- Realizar ativações promocionais
- Interagir diretamente com o público
- Gerar leads qualificados
- Promover experiências de marca
- Fortalecer relacionamento institucional

As ações são integradas ao fluxo do evento, potencializando visibilidade e engajamento.

Exposição de marca – antes, durante e depois

ANTES DO EVENTO

- Divulgação em canais oficiais
- Presença no site e materiais digitais
- Comunicação com base de inscritos

DURANTE O EVENTO

- Aplicação da marca em espaços físicos e digitais
- Visibilidade em áreas estratégicas
- Contato direto com participantes

APÓS O EVENTO

- Presença em conteúdos pós-evento
- Associação da marca aos registros oficiais
- Continuidade de visibilidade institucional

Modalidades de Patrocínio

A **CONTESC** oferece modalidades de patrocínio estruturadas para diferentes objetivos estratégicos de marca, garantindo visibilidade qualificada, relacionamento institucional e geração de oportunidades de negócio.

A seguir, apresentamos cada cota de patrocínio de forma individual, com foco em posicionamento, valor percebido e benefícios comerciais.



Cota Diamante

Valor de investimento:

R\$ 120.000,00



Espaço físico

- Stand padrão incluso: **30 m²**
(6,00 x 5,00)
- Localização privilegiada na área de exposição

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Cota Diamante é destinada a marcas que desejam **máxima visibilidade, exclusividade e protagonismo institucional** no maior evento da contabilidade catarinense.

É a cota ideal para empresas que buscam associação direta à liderança do evento e presença constante na jornada do participante.

Principais benefícios

- Destaque máximo de marca em todos os materiais oficiais do evento
- Presença privilegiada nos espaços físicos e digitais
- Forte associação institucional à CONTESC
- Alta exposição junto aos tomadores de decisão
- Possibilidade ampliada de ativações de marca

Resultado esperado

- Posicionamento como referência no setor contábil
- Forte recall de marca
- Relacionamento direto com líderes e decisores



Cota Platina

Valor de investimento:

R\$ 60.000,00



Espaço físico

- Stand padrão incluso: **15 m²**
(5,00 x 3,00)

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Cota Platina oferece **alto nível de visibilidade e relacionamento, com excelente** equilíbrio entre exposição de marca e investimento.

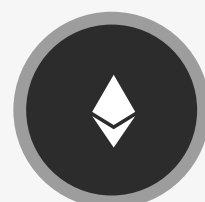
Indicada para empresas que desejam presença estratégica e contínua durante o evento.

Principais benefícios

- Destaque relevante da marca nos materiais do evento
- Presença em pontos estratégicos de visibilidade
- Participação ativa na experiência do participante
- Associação institucional sólida

Resultado esperado

- Consolidação de marca no mercado contábil
- Ampliação de networking qualificado
- Fortalecimento da autoridade institucional



Cota Ouro

Valor de investimento:

R\$ 48.000,00



Espaço físico

- Stand padrão incluso: **12 m²**
(4,00 x 3,00)

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Cota Ouro é ideal para marcas que desejam **exposição consistente e contato direto com o público**, mantendo forte presença durante a CONTESEC.

Principais benefícios

- Exposição de marca em materiais selecionados
- Presença em áreas de circulação do evento
- Oportunidade de interação com participantes
- Visibilidade alinhada ao conteúdo e à experiência

Resultado esperado

- Reconhecimento de marca
- Geração de oportunidades comerciais
- Ampliação de relacionamento B2B



Cota Prata

Valor de investimento:

R\$ 36.000,00



Espaço físico

- Stand padrão incluso: 9 m²
(3,00 x 3,00)

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Cota Prata foi desenvolvida para empresas que desejam **marcar presença institucional**, associando sua marca a um evento consolidado e respeitado.

Principais benefícios

- Inserção da marca nos materiais oficiais
- Visibilidade institucional durante o evento
- Participação no ecossistema da CONTESC

Resultado esperado

- Fortalecimento da imagem institucional
- Aproximação com o público contábil



Cota Institucional

Valor de investimento:

R\$ 36.000,00



Espaço físico

- Stand padrão incluso: 9 m²
(3,00 x 3,00)

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Cota Institucional é voltada a entidades, organizações e empresas que desejam **apoiar o desenvolvimento da classe contábil**, reforçando seu compromisso com o setor.

Principais benefícios

- Presença institucional da marca
- Associação direta à CONTESEC e às entidades realizadoras
- Reconhecimento como apoiador oficial do evento

Resultado esperado

- Reforço de imagem institucional
- Relacionamento com lideranças do setor



Cota Básica

Valor de investimento:

R\$ 16.000,00



Espaço físico

- Stand padrão incluso: 6 m²
(2,00 x 3,00)

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Cota Básica é a porta de entrada para marcas que desejam **iniciar relacionamento com o público da CONTESC**, garantindo presença e visibilidade essencial.

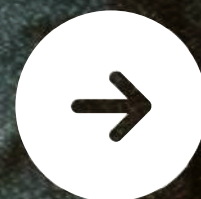
Principais benefícios

- Inserção da marca em materiais selecionados
- Presença institucional no evento

Resultado esperado

- Visibilidade inicial
- Primeira conexão com o público contábil

INFORMAÇÕES COMERCIAIS



As cotas de patrocínio possuem **quantidade limitada** e podem ser personalizadas conforme os objetivos estratégicos de cada patrocinador.

Entre em contato para receber a proposta comercial detalhada, com entregas, condições e possibilidades de ativação de marca.



(47) 99204-9222

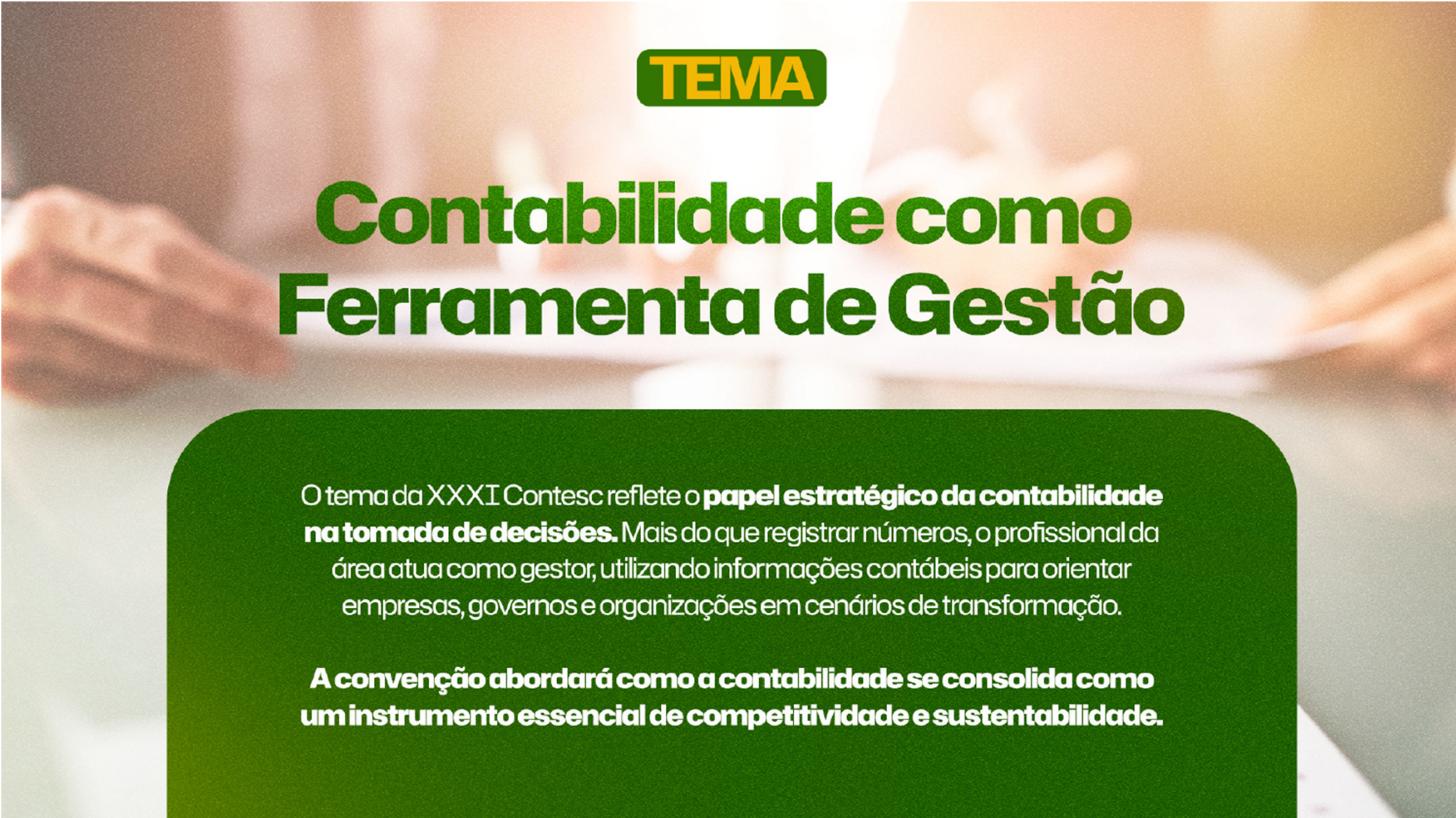


REALIZAÇÃO



APOIO





TEMA

Contabilidade como Ferramenta de Gestão

O tema da XXXI Contesc reflete o **papel estratégico da contabilidade na tomada de decisões**. Mais do que registrar números, o profissional da área atua como gestor, utilizando informações contábeis para orientar empresas, governos e organizações em cenários de transformação.

A convenção abordará como a contabilidade se consolida como um instrumento essencial de competitividade e sustentabilidade.

SOBRE O EVENTO



OBJETIVO

Promover atualização, integração e posicionamento estratégico da classe contábil em meio às transformações do mercado.



PÚBLICO-ALVO

- Empresários contábeis
- Profissionais da área pública
- Peritos e auditores
- Estudantes de Ciências Contábeis

REALIZAÇÃO





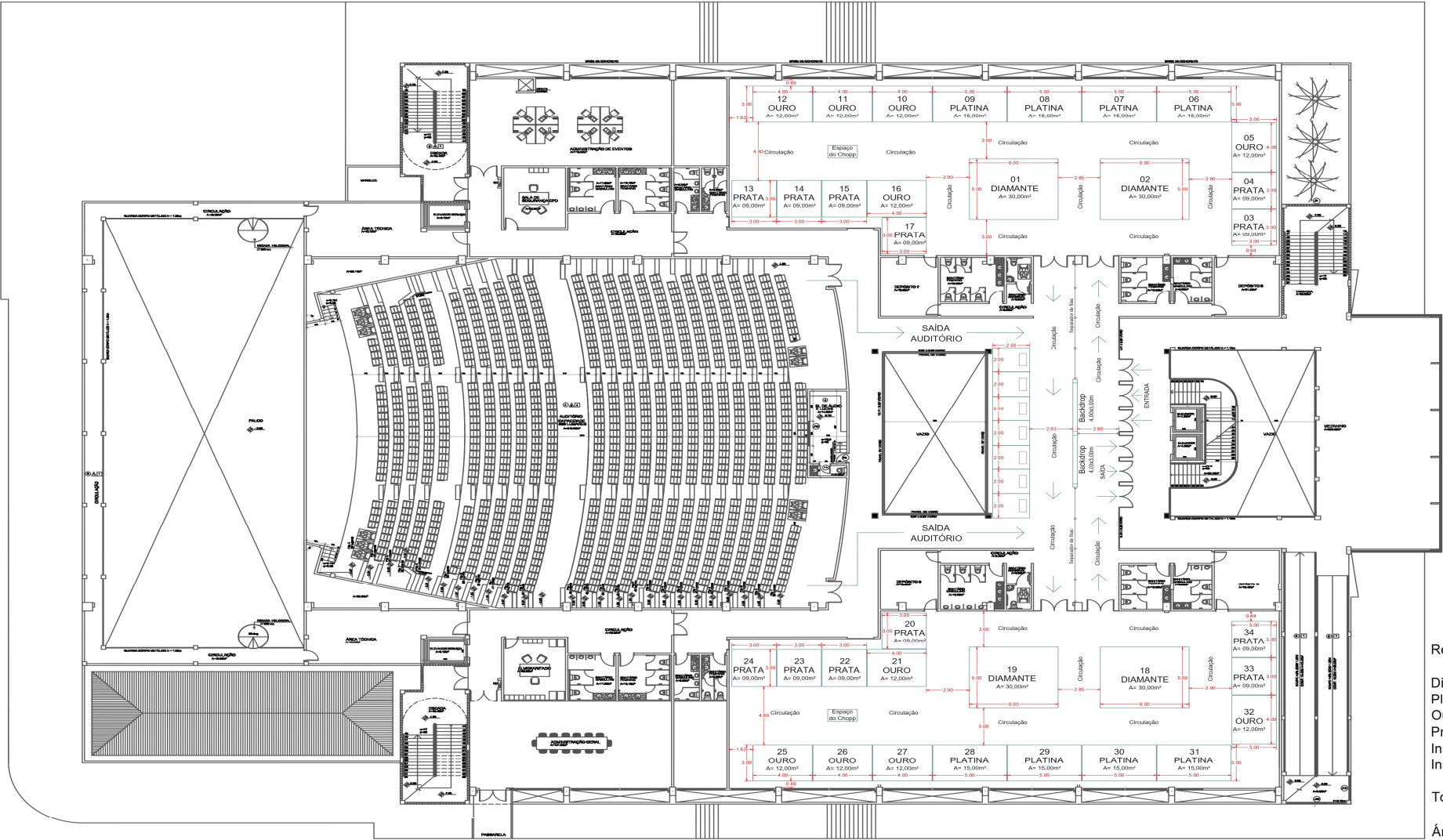
CHAPECÓ

23, 24 E 25
SETEMBRO DE 2026

Contabilidade como
Ferramenta de Gestão



**PROPOSTA DE
INVESTIMENTO**



Resumo dos Stands

- Diamante 6,00x5,00m - 04 Stands
- Platina 5,00x3,00m - 08 Stands
- Ouro 4,00x3,00m - 10 Stands
- Prata 3,00x3,00m - 12 Stands
- Institucional - 3,00x3,00m - 04 Stands
- Institucional - 5,00x3,00m - 01 Stand

Total de Stands = 39 Stands

Área total de Stands = 510,00m²

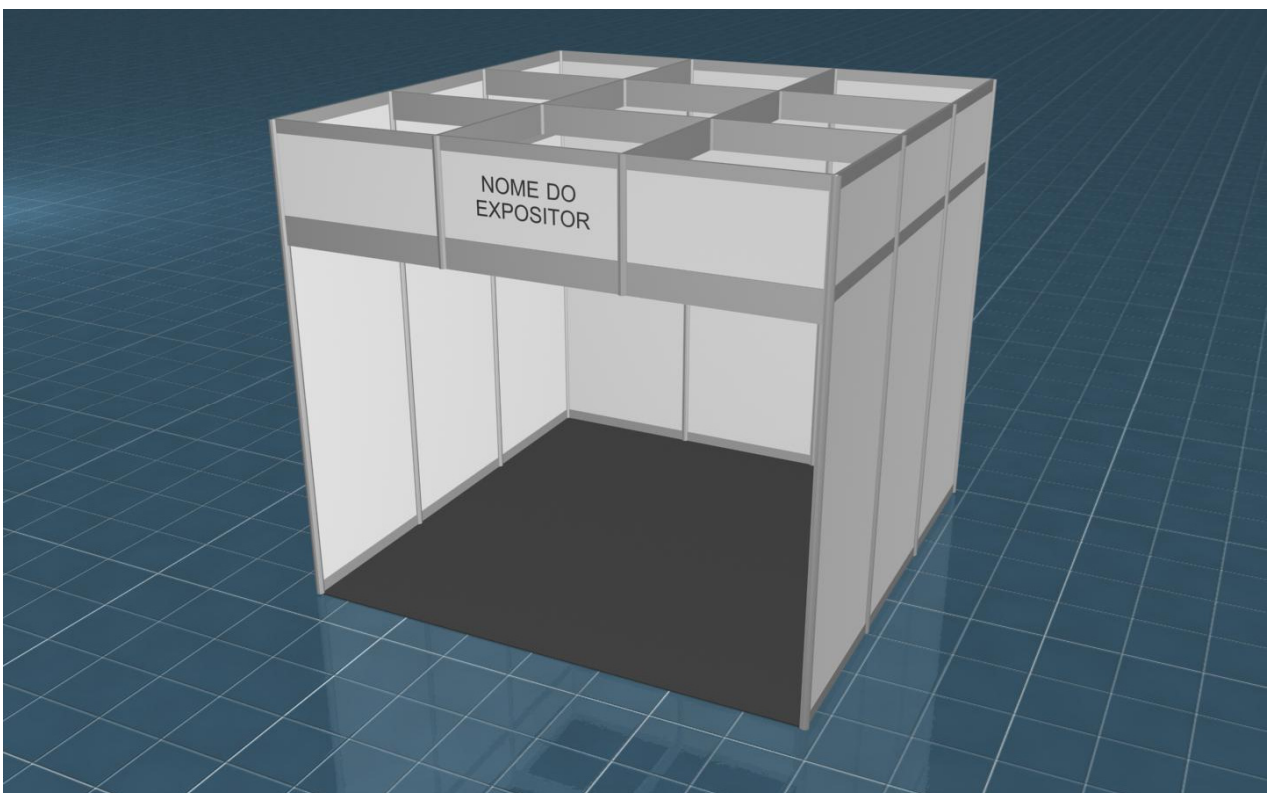
PLANTA BAIXA - Pavimento Superior 1
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA - Pavimento Térreo
SEM ESCALA

Stand Padrão - Desenvolvido em Chapas de TS x Alumínio, pé direto 2.70m, sendo frente, laterais e fundo, carpete grafite aplicado no piso do pavilhão, 02 lâmpadas Fluorescentes, 01 tomada simples, 01 nome do expositor em recorte de vinil preto.

CATEGORIA	QUANT.	TAMANHO	METRAGEM	ESTANDE Nº	MOBILIÁRIO
Diamante	04	30m ²	5,00 x 6,00	01/02/18/19	1 balcão + 2 banquetas + 2 mesa + 8 cadeiras
Platina	08	15m ²	3,00 x 5,00	06 a 09 / 28 a 31	2 mesa + 8 cadeiras
Ouro	10	12m ²	3,00 x 4,00	05/10 a 12/16/21/25 a 27/32	1 mesa + 4 cadeiras
Prata	12	9m ²	3,00 x 3,00	03/04/13 a 15/17/20/22 a 24/33/34	1 mesa + 4 cadeiras
Institucional	04	9m ²	3,00 x 3,00	36 a 39	1 mesa + 4 cadeiras
Balcão	07	5m ²	2,00 x 2,50	40 a 46	1 balcão + 2 banquetas



PATROCÍNIO/CATEGORIA	DIAMANTE	INSTITUCIONAL	PLATINA	OURO	PRATA	BALCÃO
Investimento	R\$120 mil	R\$36 mil	R\$60 mil	R\$48 mil	R\$36 mil	R\$16 mil
Quantidade disponível	4	4	8	10	12	7
BENEFÍCIOS						
Estande com montagem e mobília básica	30m ²	09m ²	15 ²	12m ²	9m ²	5m ²
Credenciais de expositor	10	5	3	3	3	2
Inscrições cortesias para participação no evento	5	4	3	2	1	0
Espaço para colocação de tripés e banners no local do evento (locais e tamanhos a serem definidos)	3	2	1	-	-	-
Momento Patrocinador	SIM	-	-	-	-	-
Logomarca nos certificados e crachás	SIM	SIM	SIM	-	-	-
Apresentação de VT Institucional no telão do auditório (máximo de 3', no início e intervalo das atividades)	SIM	SIM	-	-	-	-
Citação nos releases da assessoria de imprensa	SIM	SIM	-	-	-	-
Disponibilização do mailing dos participantes do evento	SIM	SIM	SIM	-	-	-
Logomarca nos folders impressos de divulgação	SIM	SIM	SIM	-	-	-
Logomarca nos folders eletrônicos de divulgação	SIM	SIM	SIM	SIM	-	-
Veiculação da marca no e-mail marketing semanal sobre o evento (para mailing de mais de 22 mil endereços)	SIM	SIM	SIM	SIM	-	-
Citações, pelo mestre de cerimônia, durante o evento	SIM	SIM	SIM	SIM	-	-
Logomarca na projeção do fundo do palco principal	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	-
Logomarca no site do evento com identificação da categoria	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Espaço para sorteios durante toda a programação do evento (momentos a serem definidos)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção de material de divulgação ou brindes na pasta dos participantes	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
*Cotas sujeitas à disponibilidade.						

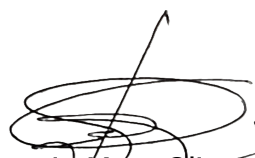
DECLARAÇÃO

LAENIO MOTA OLIVEIRA, Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – Fecontesc, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins e efeitos que a **FECONTESC – Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina**, com sede a Rua Anita Garibaldi, 79 – 3º andar, sala 302, Centro da cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.729.848/0001-83, é única e exclusivamente a entidade realizadora do evento **CONVENÇÃO DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE SC – CONTESC 2026** que será realizada em Chapecó – SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, e detem toda a gestão financeira do mesmo.

E, por ser verdade firmamos a presente.

Florianópolis – SC, 29 de maio de 2026.



Laenio Mota Oliveira
Presidente



ESTATUTO SOCIAL

“Reformulado e Consolidado”



Florianópolis (SC), 23 de junho de 2023.

Página 1 de 27

SUMÁRIO

	Pag.
TÍTULO I	DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I	DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DOS FINS
CAPÍTULO II	DA AUTONOMIA
CAPÍTULO III	DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS
	FINANCEIROS
TÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
CAPÍTULO I	PRINCÍPIOS GERAIS
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO III	DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO ÚNICA	ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE
	REPRESENTANTES
CAPÍTULO IV	DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
SEÇÃO ÚNICA	DA DIRETORIA
CAPÍTULO V	DAS COMPETENCIAS INDIVIDUAIS
CAPÍTULO VI	DO CONSELHO FISCAL
TÍTULO III	DA COMUNIDADE ENVOLVIDA
CAPÍTULO I	DAS INSTITUIÇÕES COIRMÃS
CAPÍTULO II	DOS SINDICATOS FILIADOS
SEÇÃO I	DOS FILIADOS
SEÇÃO II	DOS DIREITOS
SEÇÃO III	DOS DEVERES
SEÇÃO IV	DAS PENALIDADES
SEÇÃO V	DOS CONTABILISTAS VINCULADOS
CAPÍTULO III	DO CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
TÍTULO IV	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



**FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FECONTESC**

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DOS FINS**

Art. 1º. A **Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTESC**, CNPJ 83.729.848/0001-83, é uma entidade sindical de grau superior fundada em 17 de julho de 1977, reconhecida e homologada pelo Ministério do Trabalho, conforme Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, em data de 20 de outubro de 1978, constituída para fins de representação, coordenação e proteção dos Sindicatos filiados e dos Contabilistas residentes e domiciliados nas regiões não abrangidas pelos Sindicatos, com o intuito de colaborar com os poderes públicos, no sentido da solidariedade profissional e da sua subordinação aos interesses nacionais, tem por base territorial todo o Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A **FECONTESC** A FECONTESC, é entidade sindical, de personalidade jurídica de direito privado e fins não econômicos, exercendo atividades de organizações sindicais nos termos da Lei e deste Estatuto, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. A **FECONTESC** tem sua sede administrativa e foro jurídico no Município e Comarca de Florianópolis, na Rua Anita Garibaldi, nº. 79, sala 302, Edifício Centro Executivo Miguel Daux – Centro – CEP. 88.010-500.

Parágrafo Único – A **FECONTESC**, poderá, por deliberação da Assembleia Geral do Conselho de Representantes, criar e extinguir escritórios, delegacias ou representações em qualquer município localizado dentro de sua base territorial.

Art. 4º. A **FECONTESC** tem como finalidade:

- I. Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os direitos e os interesses gerais dos Contabilistas,



ou quando especialmente solicitada, os interesses dos Sindicatos filiados;

- II. promover a solidariedade e a união entre os Sindicatos filiados;
- III. eleger os representantes dos Contabilistas junto à Confederação;
- IV. interceder pela valorização da categoria dos Contabilistas reivindicando e apoiando as reivindicações que visem ao seu aprimoramento técnico e à sua elevação profissional e social;
- V. promover e realizar cursos, treinamentos, seminários, palestras, fóruns, congressos, convenções e outros eventos de capacitação e atualização profissional.
- VI. colaborar com os Poderes Públicos, como entidade parceira, órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as atividades profissionais dos Contabilistas;
- VII. eleger ou designar representantes dos Contabilistas em órgãos de jurisdição municipal, estadual e federal;
- VIII. promover a arrecadação da Contribuição Sindical, Assistencial, Associativa e outras, na forma da legislação vigente e neste Estatuto;
- IX. interceder junto às autoridades competentes, no sentido de rápido andamento e da solução de tudo que diga respeito aos interesses da classe;
- X. criar e manter serviço de consultoria técnica, para atendimento aos Sindicatos filiados;
- XI. promover acordos, contratos, convenções, convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.
- XII. incentivar, promover e organizar a prática de esportes entre as entidades sindicais, na realização dos jogos de integração a nível estadual ou nacional, podendo inclusive arrecadar recursos destinados exclusivamente para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e recreativas.
- XIII. Prestar serviços que sejam de interesse da classe contábil como a certificação digital e outros produtos necessários ao desenvolvimento da atividade.



Parágrafo Único – Para cumprimento de seus fins, a **FECONTESC** assegura à classe contábil a pluralidade de pensamento, sendo vedada a subordinação e discriminação de ordem política, ideológica, racial ou religiosa, promovendo a defesa dos princípios democráticos e de justiça social, com base nos seguintes postulados:

- I. defesa da cidadania, fundada na plena aplicação dos direitos e garantias constitucionalmente previstos;
- II. defesa do consumidor;
- III. integração aos movimentos organizados da sociedade civil, na defesa dos interesses gerais da comunidade;
- IV. participação no processo político, sempre em caráter suprapartidário;
- V. participação ativa nos movimentos sindicais com independência e fidelidade aos princípios consagrados no presente Estatuto.

Art. 5º. A FECONTESC rege-se:

- VI. pela legislação aplicável e pela legislação específica vigente;
- VII. pelo presente Estatuto;
- VIII. pelo Regimento Interno;
- IX. pelas Resoluções da Diretoria;
- X. pelas Deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA

Art. 6º. A FECONTESC goza de autonomia administrativa, financeira e disciplinar nos termos da Constituição Federal, art. 23 e seguintes da Lei nº. 1.402/39, Lei nº. 10.406/02 e demais normas legais e estatutárias.

§ 1º. A autonomia administrativa consiste na faculdade de:

- I. propor a reforma deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II. dispor sobre o quadro de pessoal técnico e administrativo, estabelecendo normas para admissão, remuneração, promoção e dispensa, entre outras;



§ 2º. A autonomia financeira compreende a competência para:

- I. administrar o seu patrimônio;
- II. aceitar subvenções, doações e legados, bem como buscar cooperação financeira mediante convênios com pessoas ou entidades públicas e privadas, nacionais ou não;
- III. planejar e executar o seu orçamento.
- IV. prestar serviços que sejam de interesse da classe contábil, cursos e outros produtos necessários ao desenvolvimento da atividade.

§ 3º. A autonomia disciplinar consiste na faculdade de fixar as normas de comportamento e o regime de sanções aplicáveis ao corpo técnico e administrativo, bem como aplicá-las, obedecendo às prescrições legais e aos princípios gerais do Direito.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º. Constituem patrimônio da **FECONTESC**:

- I. os bens móveis e imóveis, registrados ou cadastrados em seu nome, bem como os que, de qualquer forma, vier a possuir;
- II. os bens móveis, imóveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou não;
- III. as doações, heranças ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou não;
- IV. os bens móveis ou imóveis, que de qualquer forma vier a possuir.

Art. 8º. Constituem recursos financeiros da **FECONTESC**:

- I. o valor decorrente do rateio, que lhe couber na forma da legislação vigente, do produto da arrecadação da Contribuição Sindical, Assistencial, Associativa e outras;
- II. o valor da taxa de contribuição dos Sindicatos para custeio de suas despesas, conforme disposto neste Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. os financiamentos e contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;

- IV. subvenções, auxílios, contribuições e verbas provenientes de pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais ou não;
- V. a renda proveniente da aplicação de bens e valores patrimoniais;
- VI. receitas de cursos, treinamentos, seminários, palestras, fóruns, congressos, convenções e outros eventos próprios ou de terceiros;
- VII. receitas decorrentes de convênios e parcerias firmadas no interesse da entidade;
- VIII. receitas financeiras, multas e outras receitas eventuais;
- IX. prestar serviços que sejam de interesse da classe contábil, cursos e outros produtos necessários ao desenvolvimento da atividade.

Art. 9º. O valor da contribuição estipulada no Art. 8º. Incisos I e II será estabelecido anualmente em Assembleia Geral do Conselho de Representantes, na data de aprovação do orçamento, respeitado o Código Civil Brasileiro e a legislação vigente.

Art. 10. A aquisição de novos bens, ou a alienação de qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da **FECONTESC** far-se-á:

- I. em se tratando de bens imóveis, com a autorização expressa da Assembleia Geral do Conselho de Representantes, especialmente convocada para esse fim, com voto pelo menos de 2/3 (dois terços) dos Sindicatos que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II. em se tratando de outros bens, por decisão da Diretoria.

Parágrafo Único – Para a aquisição ou a alienação de bens imóveis, a que se refere o Caput, a entidade deverá realizar no mínimo três avaliações prévias.

Art. 11. O exercício social da **FECONTESC** coincidirá com o ano financeiro.

Art. 12. A **FECONTESC** não tem objetivo econômico, destinando-se os seus recursos exclusivamente à realização de seus fins.



Art. 13. A **FECONTESC** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a seus filiados, nem remunera os integrantes de sua diretoria, considerando que o cargo é honorífico e é exercido espontânea e voluntariamente por cada um de seus integrantes.

Parágrafo Único – A entidade poderá contratar funcionários e serviços profissionais visando consecução dos seus objetivos.

Art. 14. Os membros da **FECONTESC**, em qualquer nível, não são responsáveis, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Instituição.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 15. Para atendimento de seus fins, a **FECONTESC** adota os seguintes princípios de organização:

- I. unidade de patrimônio e administração;
- II. flexibilidade de métodos e critérios, em atenção às diferenças entre profissionais, às peculiaridades dos Sindicatos, e às peculiaridades do mercado de trabalho em cada região do Estado.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 16. A estrutura administrativa da **FECONTESC** compõe-se de:

- I. Administração Superior – Conselho de Representantes;
- II. Administração Central – Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA

ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE REPRESENTANTES



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Art. 17. A Assembleia Geral do Conselho de Representantes é o órgão máximo em termos de natureza normativa, deliberativo, jurisdicional e consultivo da **FECONTESC** em assuntos de planejamento e administração geral e em matéria relacionada com a Classe Contábil, e será constituído pelo Presidente ou pelo Delegado titular ou suplentes eleitos pelos Sindicatos.

§ 1º. No impedimento do Presidente, Delegado Titular e do Suplente, o Sindicato poderá ser representado nas Assembleias Gerais por um de seus Diretores, nomeados pela Diretoria.

§ 2º. As Assembleias Gerais convocadas pela Presidência serão presididas pelo Presidente da Federação, auxiliado por um Secretário por ele convidado; as Assembleias Gerais que não forem convocadas pela Presidência serão presididas e secretariadas por Delegados Representantes, eleitos ou aclamados por seus pares.

§ 3º. Os membros da Diretoria da **FECONTESC**, que não poderão ser Delegados de Sindicatos, participarão das Assembleias Gerais dos Delegados, sem direito a voto.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral do Conselho de Representantes:

- a) traçar a política geral de atuação da Federação;
- b) criar e extinguir escritórios, delegacias ou representações em qualquer município localizado dentro de sua base territorial, conforme previsto no Art. 3º., § 4º.;
- c) eleger os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) deliberar sobre a admissão de Sindicatos ao quadro associativo da Instituição;
- e) deliberar sobre a readmissão de Sindicato eliminado do quadro social, na forma citada no Parágrafo Único do Art. 44;
- f) deliberar sobre Recursos apresentados na forma deste Estatuto;



- g) zelar pelo patrimônio da Instituição e pelo cumprimento das normas por ela traçadas, relativamente ao Estatuto, Regimento Interno e legislação vigente;
- h) autorizar, na forma expressa do Art. 10, Inciso I, a alienação de bens imóveis da Instituição;
- i) exercer as demais atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo Estatuto;
- j) resolver os casos omissos neste Estatuto;
- k) homologar as decisões da Diretoria que importem em aumento de despesas;
- l) destituir administradores;
- m) alterar o estatuto;
- n) dissolver a associação.

Parágrafo Único – Para alterar o estatuto, dissolver a associação e a destituição dos administradores, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou menos de 1/3 nas convocações seguintes, com intervalo de uma hora até o limite de duas. Não sendo possível, será feita nova convocação, nos termos do art. 21.

Art. 19. O Conselho de Representantes reunir-se-á em Assembleia Geral de forma presencial ou online de acordo com o edital de convocação":

I. **ordinariamente**, convocada pelo Presidente para:

- a) anualmente, até o final do mês de novembro de cada exercício social, deliberar sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, para o exercício seguinte;
- b) anualmente, dentro do primeiro quadrimestre do ano subsequente ao do encerramento do exercício, para apreciar, discutir e votar a prestação de contas do exercício anterior, apresentada pela Diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal;



c) trienalmente, no quarto trimestre, para eleger e fixar a data de posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ou quando convocada para eleger os membros necessários para completar o mandato.

II. **extraordinária**, por convocação do Presidente da Federação, ou a requerimento da maioria dos Delegados dos Sindicatos filiados que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários, ou pelo menos 1/5 dos sindicatos associados, ou da maioria dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nas hipóteses previstas neste Estatuto, para tratar exclusivamente dos assuntos especificados no Edital de Convocação.

Parágrafo Único: Para a instalação da Assembleia, será necessária a presença mínima de 2/3 dos associados que a convocaram.

Art. 20. O Presidente da **FECONTESC** não poderá se opor à convocação da Assembleia Geral que lhe for requerida na forma do Art. 19, Inciso II, devendo expedir as respectivas convocações no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada do requerimento na Secretaria da sua sede administrativa.

Parágrafo Único: Caso o Presidente não a convoque, a convocação será feita por aqueles que a requererem.

Art. 21. As convocações de que tratam os Artigos 19 e 20 serão feitas por edital, publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na sede da **FECONTESC**, e por ofício remetido via postal com AR ou remessa via e-mail.

Parágrafo Único – Para os casos especificamente exigidos pela legislação, as publicações serão realizadas também nos órgãos oficiais definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e em jornal de circulação estadual.

Art. 22. As deliberações da Assembleia Geral são soberanas naquilo que não contrariar a legislação vigente e este Estatuto.

Art. 23. As deliberações, salvo os casos previstos em legislação específica ou neste Estatuto, serão tomadas sempre por voto nominal ou por aclamação, competindo à própria Assembleia deliberar a respeito.

- § 1º.** A Assembleia Geral deliberará validamente com presença de pelo menos metade mais um dos representantes dos Sindicatos filiados em primeira convocação ou em segunda convocação com qualquer número, salvo se outro quórum for previsto neste Estatuto.
- § 2º.** Nos casos em que houver empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

SEÇÃO ÚNICA DA DIRETORIA

Art. 24. A Diretoria é o órgão executivo da FECONTESC, que coordena, administra e fiscaliza todas as suas atividades, sendo composta de 18 (dezoito) membros eleitos pela Assembleia Geral, cujos cargos são distribuídos e titulados na forma seguinte:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Administrativo;
4. Vice Diretor Administrativo
5. Diretor Financeiro;
6. Vice-Diretor Financeiro;
7. Vice-Presidentes Regionais (seis);
8. Diretor Sindical;
9. Diretor de Eventos Culturais e Profissionais;
10. Vice Diretor de Eventos Culturais e Profissionais;
11. Diretor de Marketing e Sustentabilidade;
12. Diretor de Ações Sociais;
13. Diretor de Relações Institucionais.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

Art. 25. Compete ao Presidente:

- a) representar a **FECONTESC**, em juízo ou fora dele, inclusive perante as autoridades públicas, podendo constituir procurador;



- b) convocar e instalar as Assembleias Gerais, inclusive na hipótese e para fins de eleição, no caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- e) exercer o voto de qualidade, nos casos de haver empate nas deliberações;
- f) exercer todos os atos de administração que dependem de sua assinatura, inclusive assinar as Atas das Reuniões e os Livros sociais, contábeis e fiscais;
- g) designar Diretor para relatar o pedido de filiação de Sindicato;
- h) distribuir atribuições aos demais membros da Diretoria, observado o disposto no Estatuto;
- i) convocar suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal para substituir o titular nos casos de licença ou de vacância do cargo, observado o disposto no Estatuto;
- j) organizar a administração dos serviços da Federação;
- k) organizar o quadro de pessoal, nomeá-lo e fixar sua remuneração, consoante as suas necessidades com "ad-referendum" da Diretoria;
- l) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, ordenar as despesas e assinar cheques e documentos correspondentes a operações bancárias e demais documentos que envolvam movimentações patrimoniais, juntamente com o Diretor Financeiro;
- m) nomear, de acordo com a Diretoria, membros da Classe para servirem como representantes junto a órgãos de jurisdição estadual, na conformidade do que dispuser a legislação vigente. Não havendo restrições legais, serão sugeridos até três nomes de contabilistas com ilibada reputação e o representante que obtiver a maioria simples dos votos, será o escolhido.
- n) elaborar relatório das atividades da **FECONTESC** a cada exercício, a fim de apresentá-lo à Assembleia Geral, juntamente com o Balanço do exercício e demais prestações



de contas, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, dentro dos prazos fixados no Estatuto;

o) organizar e apresentar à Assembleia, proposta orçamentária para o exercício seguinte, obedecendo aos prazos previstos no Estatuto;

p) nomear, após deliberação do Conselho de Representantes e de acordo com a Diretoria, os Delegados ou Representantes para atuarem em município diferente de sua sede;

q) exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei ou por este Estatuto;

r) resolver os casos prementes cuja solução não possa aguardar o decurso do prazo normal de convocação de reunião ordinária ou extraordinária da Diretoria, sendo esses atos praticados "ad-referendum" daquela;

s) Criar o Conselho de Presidentes, que será composto de até 5 (cinco) membros, indicados pelo presidente em exercício, com mandato de um ano, podendo ser renovado, e será constituído pelos presidentes da FECONTEC que exerceram o cargo em mandatos anteriores, funcionando da seguinte forma:

I – dentre os membros escolhidos para compor o Conselho, o presidente será o penúltimo cujo mandato findou-se mais recentemente. Havendo impedimento, o presidente será escolhido entre os membros deste Conselho;

II – reunir-se-ão no máximo duas vezes por ano, mediante convocação do presidente da FECONTEC em exercício;

III – compete ao Conselho de Presidentes: aconselhar o presidente em exercício e sua diretoria, sempre que solicitado, em assunto de interesse da Federação; compartilhar experiências vivenciadas em gestões anteriores; motivar, incentivar e promover o fortalecimento dos Sindicatos, visando o crescimento da categoria profissional dos contabilistas;

IV – o Conselho de Presidentes não tem competência decisória, bem como não tem poder de voto e veto em relação as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V – o Conselho de Presidentes poderá ser destituído a qualquer momento, por decisão da Diretoria Administrativa em exercício da FECONTEC;

VI – das reuniões realizadas, serão lavradas atas, cujo secretário será indicado pelo presidente do Conselho;

VII – a participação dos membros deste conselho será exercida livremente e espontaneamente por cada um de seus componentes, podendo renunciar ao cargo ou ser exonerado a qualquer tempo, mediante comunicação formal dirigida às partes;

VIII – para os casos não previstos nos incisos I a VII supra, compete ao Presidente em Exercício da FECONTESC tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

Art. 26. No caso da vacância do cargo de Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, se já tiver exercido metade do mandato, caso contrário, a Assembleia Geral deverá manifestar-se para escolha de um novo nome, conforme disposto no art. 19, I, letra c.

Parágrafo Único - No impedimento temporário do Presidente, este será representado pelo seu Vice-Presidente, seguindo-se na ordem sequencial pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro.

Art. 27. Compete ao Diretor Administrativo:

- a) substituir o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, nas suas ausências e impedimentos;
- b) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- c) assessorar, redigir ou supervisionar as Atas das Reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais do Conselho de Representantes;
- d) acompanhar os trabalhos da Assessoria Jurídica e do TAT – tribunal administrativo tributário;
- e) zelar e manter o patrimônio da entidade;
- f) exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.



Parágrafo Único – Compete ao Vice-Diretor Administrativo:

- a) substituir o Diretor Administrativo nas suas faltas e impedimentos;
- b) exercer as demais atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente.

Art. 28. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) ter sob sua guarda a responsabilidade o patrimônio e os valores da **FECONTESC**;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, ordenar as despesas e assinar cheques e documentos correspondentes a operações bancárias e demais documentos que envolvam movimentações patrimoniais, juntamente com o Presidente;
- c) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- d) organizar e superintender a escrituração de todos os valores da Instituição;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes trimestrais e Balanço anual, bem como toda informação e documento solicitado por esse Conselho;
- f) recolher o numerário da **FECONTESC** em instituição bancária definida pela Assembleia Geral dos Representantes dos Sindicatos filiados, ficando facultado ao Diretor Financeiro manter em caixa, para atender as pequenas despesas imediatas, valor que for fixado pela Diretoria.
- g) gerir os recursos financeiros da entidade, buscando a melhor remuneração dos mesmos em aplicações financeiras;
- h) desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria ou pelo Presidente, inclusive a boa aplicação das disponibilidades;
- i) substituir o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, nas suas ausências e impedimentos, quando da ausência ou impedimento do Diretor Administrativo.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) substituir o Diretor Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) exercer as demais atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente

Art. 29. Compete aos Vice-Presidentes Regionais:

- a) representar a **FECONTESC** por delegação do Presidente perante entidades filiadas, entidades profissionais, órgãos e poderes públicos e demais autarquias;
- b) colaborar com os poderes públicos no estudo e solução de problemas regionais que se relacionem com as atividades dos profissionais contábeis;
- c) exercer as demais atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente.

Art. 30. Compete ao Diretor Sindical:

- a) promover a solidariedade e a união entre os Sindicatos filiados;
- b) promover e coordenar os trabalhos relativos à captação da contribuição sindical, contribuição assistencial, contribuição associativa e outras, na forma da legislação vigente e neste Estatuto;
- c) interceder pela valorização da categoria profissional dos contabilistas, reivindicando e apoiando as reivindicações que visem ao aprimoramento técnico e à elevação profissional e social da categoria;
- d) dinamizar as atividades sindicais, inclusive participando nas negociações coletivas de trabalho;
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

Art. 31. Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- a) promover, organizar e estimular ações e eventos que envolvam a federação, seus Sindicatos e os órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal;
- b) desenvolver atividades presenciais e online que promovam a parceria entre os órgãos públicos e as entidades representativas da sociedade local;
- d) exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Art. 32. Compete ao Diretor de Eventos Culturais e Profissionais:

- a) organizar e estimular eventos esportivos, culturais e profissionais que envolvam a federação e seus sindicatos;
- b) constituir comissões para organização e realização de encontros de integração dos contabilistas do Estado de Santa Catarina;
- c) coordenar os trabalhos na realização da CONTESEC, bem como presidir as reuniões da comissão para este fim;
- d) coordenar os trabalhos na realização e participação dos jogos dos contabilistas brasileiros – JOCOBRAS, bem como presidir as reuniões da comissão de esportes;
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

Parágrafo Único – Compete ao Vice- Diretor de Eventos Culturais e Profissionais:

- a) substituir o Diretor de Eventos Culturais e Profissionais nas suas faltas e impedimentos;
- b) exercer as demais atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente.

Art. 33. Compete ao Diretor de Marketing e Sustentabilidade:

- a) sob a orientação da Diretoria, manter contato periódico com a mídia em geral, com os Vice-Presidentes regionais, autoridades públicas e demais entidades, em matéria de interesse da FECONTESEC;
- b) propagar a boa imagem da categoria através dos meios de comunicação, zelando pelos conteúdos, bem como, trabalhar na produção dos mesmos, visando valorizar o profissional da contabilidade no meio econômico e social;
- c) auxiliar a Diretoria em suas atribuições no que pertine às relações com terceiros, articulando ações com pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas e demais entidades, visando o aprimoramento da gestão financeira e a sustentabilidade da atividade, mediante a captação de recursos de forma continuada;



d) coordenar os trabalhos necessários, alinhando-os com a diretoria, para viabilizar a saúde financeira da Entidade de forma sustentável;

e) identificar possíveis programas, projetos, parcerias e convênios e sua formalização, bem como ao encaminhamento do material coletado para análise interna e a apresentação dos resultados junto à Diretoria ou ao Conselho de Representantes;

f) exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

Art. 34. Compete ao Diretor de Ações Sociais:

a) promover, organizar e estimular eventos sociais que envolvam a federação e seus sindicatos;

b) desenvolver ações conjuntas com instituições e entidades sociais, públicas ou privadas, visando a harmonização, socialização, integração e o suprimento às necessidades básicas da comunidade carente, de acordo com os programas e projetos desenvolvidos pela FECONTESC;

c) coordenar, colaborar e incentivar a participação dos Sindicatos, envolvendo a comunidade local, em campanhas, programas e projetos de cunho social e ambiental;

d) exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

Parágrafo Único: Visando a integração dos acompanhantes e cônjuges da Diretoria nas ações sociais desenvolvidas pela Federação junto à comunidade, por deliberação da Presidência, poderá ser criada uma comissão, onde a coordenação dessas atividades ficará a cargo do cônjuge do Presidente ou de outra pessoa indicada.

Art. 35. Compete à Diretoria:

I. administrar os recursos humanos, financeiros e materiais, visando ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de suas atividades;

II. formular a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Trabalho, encaminhando-os a apreciação da Assembleia Geral, até o final do mês de novembro de cada ano;

- III. elaborar o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas e a Execução Orçamentária, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral, até o mês de abril;
- IV. elaborar o **Regimento da Diretoria**, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- V. acompanhar a execução do orçamento, propondo, quando necessário, a transferência de dotações e aberturas de créditos;
- VI. acompanhar a execução dos planos e projetos aprovados, avaliando e adotando medidas para seu cumprimento;
- VII. promover o intercâmbio da **FECONTESE** com a comunidade profissional, com instituições congêneres e com organismos estaduais, nacionais ou não, que possam contribuir ao alcance dos seus objetivos;
- VIII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por regimento, resoluções e outros atos decorrentes da competência legal.

Art. 36. Compete, exclusivamente, ao Presidente: a criação de Câmaras, comissões e/ou grupos de trabalho que responderão pelo apoio às atividades relacionadas com os assuntos fiscais e tributários, de educação, e de promoções e eventos, as quais deverão atuar harmonizando-se e compartilhando-se na preparação de contratos e documentos necessários ao bom funcionamento da **FECONTESE**.

§ 1º. A atuação de cada uma das Câmaras está diretamente ligada à deliberação e/ou determinação da Presidência, sendo que o produto gerado e/ou obtido em cada Câmara será obrigatoriamente submetido à apreciação da Presidência.

§ 2º. A Coordenação de cada Câmara será exercida por delegação ou nomeação do Presidente, ficando o Coordenador cometido da responsabilidade pela sua composição final.

§ 3º. As atribuições dos Coordenadores das Câmaras constam do Regimento Geral da **FECONTESE**.

Art. 37. O exercício de qualquer um dos cargos da Diretoria é honorífico e, cada um dos integrantes deverá programar seu

expediente de acordo com suas possibilidades, objetivando o bom desempenho de sua função, de forma voluntária.

Art. 38. A Diretoria tem mandato de 3 (três) anos, não sendo permitida a reeleição para presidente.

Parágrafo Único: Para os demais cargos de diretoria (exceto presidente) é permitida a reeleição com renovação mínima de 1/3 da Diretoria.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal, órgão de natureza fiscalizadora econômico-financeiro da **FECONTESC**, é constituído de três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal é de três anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, permitida apenas uma recondução em mandato consecutivo, com renovação mínima de 1/3 dos seus membros efetivos.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. zelar pela preservação das finalidades e objetivos da **FECONTESC**, examinando e fiscalizando a gestão financeira da **FECONTESC**;
- II. eleger, na primeira reunião, que será presidida pelo membro mais velho, o Coordenador do Conselho fiscal, ao qual caberá convocar e presidir as reuniões. No seu impedimento, de comum acordo, será eleito novo coordenador para direção dos trabalhos.
- III. dar parecer prévio sobre o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, bem como as suas alterações;
- IV. emitir parecer sobre o Balanço e a Prestação de Contas, bem como a Execução Orçamentária da **DIRETORIA**, relativos ao exercício findo;



- V. opinar sobre a realização de operações de crédito ou outras asseguradas por garantia de bens imóveis da **FECONTESC**, bem como a aceitação de doação com encargos;
- VI. praticar todos os atos ou adotar medidas, dentro de sua competência, previstos em lei ou estabelecidos neste Estatuto, visando a garantir o cumprimento da legislação e dos fins da **FECONTESC**;
- VII. dar parecer do primeiro semestre até 90 dias após o seu fim;
- VIII. dar parecer do exercício social nos primeiros 90 dias do exercício seguinte.
- IX. Das reuniões serão lavradas atas, que deverão ser registradas em livro próprio.

TÍTULO III DA COMUNIDADE ENVOLVIDA

CAPÍTULO I DAS INSTITUIÇÕES COIRMÃS

Art. 41. São consideradas Instituições coirmãs, todas as entidades Sindicais de grau superior que congregam Profissionais da Contabilidade no País, assim identificadas:

- I. **CNPL** – Confederação Nacional das Profissões Liberais;
- II. **FENACON** – Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas;
- III. **Federações Estaduais de Contabilidade.**

CAPÍTULO II DOS SINDICATOS FILIADOS

SEÇÃO I DOS FILIADOS

Art. 42. Serão reconhecidos como filiados todos os Sindicatos de Contabilistas, legalmente organizados, que solicitarem filiação e cumprirem as seguintes formalidades:

- I. a Instituição Sindical deverá requerer filiação, apresentando no mesmo documento a nominata de sua Diretoria e dos respectivos Delegados – titular e suplente;



- II. enquanto não houver a resposta final sobre a aceitação ou não do pedido de filiação, a Instituição Sindical postulante deverá fazer-se representar nas Assembleias Gerais e/ou Reuniões de Delegados, por seu Presidente ou representante formalmente indicado para tal finalidade;
- III. imediatamente após a confirmação da filiação, a Instituição Sindical deverá fornecer o nome dos Delegados – titular e suplente, aos quais compete exercer em nome de seu Sindicato, os direitos e cumprir os deveres que lhes são cometidos.

Art. 43. Os Sindicatos filiados dividem-se em duas categorias:

- I. Fundadores: nominalmente, os Sindicatos dos Contabilistas de Brusque, Blumenau, Criciúma, Florianópolis e Joinville, que participaram da reunião de Fundação da **FECONTESC**;
- II. Efetivos – todos os Sindicatos que forem admitidos como filiados.

SEÇÃO II DOS DIREITOS

Art. 44. São direitos dos Sindicatos filiados à **FECONTESC**:

- I. tomar parte, por intermédio de seu Presidente ou pelo Delegado titular ou suplentes, das Assembleias Gerais e nelas votar e ser votado, observado o que dispõe o Art. 18;
- II. requerer medidas para a solução dos seus interesses;
- III. requerer, integrando um número de filiados não inferior a um terço, por intermédio de suas delegações, na forma do Art. 19, Inciso II, a convocação da Assembleia Geral do Conselho de Representantes;
- IV. utilizar-se dos serviços prestados e/ou colocados à disposição pela **FECONTESC**.

§ 1º. Os direitos conferidos por este Estatuto aos Sindicatos filiados são intransferíveis.

§ 2º. Caberá recurso ao Conselho de Representantes, de todo ato emanado da Diretoria, que for lesivo ao Direito ou contrário a este Estatuto.

§ 3º. Requerer o seu desligamento da **FECONTESC**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO III DOS DEVERES

Art. 45. São deveres dos Sindicatos filiados:

- I. prestigiar a **FECONTESC** por todos os meios ao seu alcance;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Geral, as deliberações e resoluções do Conselho de Representantes e da Diretoria, bem como as normas legais pertinentes;
- III. fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- IV. não tomar nenhuma deliberação sobre o assunto de interesse geral dos Contabilistas e que produza efeitos fora de sua base territorial, sem prévia anuência da **FECONTESC**;
- V. contribuir para o custeio da despesa da **FECONTESC** com pagamento de taxas a serem fixadas pela Assembleia Geral do Conselho de Representantes, além daquelas provenientes das Contribuições Sindical e Assistencial;
- VI. encaminhar à **FECONTESC**, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - a) cópia da ata da Assembleia Geral que elegeu sua Diretoria;
 - b) cópia do comprovante de "Solicitação de Atualização Sindical" emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - c) quando solicitado pela FECONTESC, cópia do plano de trabalho e das demonstrações contábeis.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 46. Os Sindicatos filiados estão sujeitos às penalidades:

- I. suspensão dos seus direitos estatutários:
 - a) quando infringirem as disposições deste Estatuto ou descartarem as normas emanadas do Conselho de Representantes ou da Diretoria;
 - b) quando, sem causa justificada, deixarem de comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas.
- II. eliminação do quadro social:
 - a) quando, sem motivo justificado, atrasarem por mais de três meses o pagamento das taxas de contribuição a que se refere o



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Art. 37, Inciso V, contando o prazo de vencimento fixado pela Assembleia Geral;

b) por deliberação do Conselho de Representantes.

Art. 47. As penalidades serão impostas pela Diretoria, garantindo, sob pena de nulidade, o direito de prévia defesa por escrito do Sindicato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, à Assembleia Geral de representantes.

Parágrafo Único – Os Sindicatos que venham a ser eliminados do quadro social poderão reingressar na **FECONTESC**, mediante a regularização de suas pendências e irregularidades, sem solução de continuidade do seu tempo de filiação e/ou se reabilitem a juízo da Assembleia Geral do Conselho de Representantes.

SEÇÃO V DOS CONTABILISTAS VINCULADOS

Art. 48. Os Contabilistas residentes e/ou em localidades que não integrem a base territorial de nenhum Sindicato serão, enquanto perdurar essa situação, considerados vinculados à **FECONTESC**, podendo usufruir dos serviços prestados e/ou colocados à disposição por esta, mas sem os direitos legais estatutariamente privativos dos Sindicatos.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 49. O corpo técnico e administrativo da **FECONTESC** é constituído dos funcionários, regendo-se pelo disposto neste Estatuto e no Regimento Geral, observado o disposto na legislação específica sobre a matéria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Compete ao Presidente, ou a quem ele delegar, representar a **FECONTESC**.



Art. 51. A investidura na condição de Sindicato filiado implica a aceitação de todas as normas deste Estatuto e do Regimento Geral, bem como o compromisso de acatar as decisões do Conselho de Representantes e da Diretoria, inclusive as normas e prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações assumidas com a **FECONTESC**.

Art. 52. A partir do início de cada mandato, o Presidente indicará e nomeará o coordenador de cada Câmara e seus membros.

Art. 53. O Regimento Geral disporá sobre o regime disciplinar, visando garantir a manutenção da ordem e o respeito à lei, preservando o patrimônio moral e material da **FECONTESC**, e a dignidade entre os membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O Regimento Geral disporá também sobre as normas relativas ao processo eleitoral, bem como das condições para exercício dos cargos eletivos.

Art. 54. Os ocupantes de cargos, eleitos na vigência do Estatuto reformado, completarão seus mandatos, na forma do instrumento jurídico vigente na data da aprovação deste.

Art. 55. A Federação se dissolverá de pleno direito por decisão judicial, ou por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes, especialmente convocados para este fim, e com a presença de pelo menos 2/3 dos votos dos Sindicatos que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – O patrimônio, após liquidadas todas as obrigações de responsabilidade da Federação, será destinado a entidade que vier a ser constituída na forma da Lei, em substituição à **FECONTESC**; não havendo, será rateado proporcionalmente aos Sindicatos filiados.

Art. 56. A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo

processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 57. Este Estatuto substitui o anteriormente aprovado em 20 de fevereiro de 2016, pela Assembleia Geral do Conselho de Representantes, entrando em vigor imediatamente após o registro junto aos órgãos competentes.

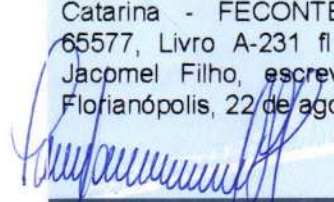
Art. 58. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho de Representantes ou pela via legal, quando a matéria extrapolar a competência interna.

Este Estatuto reformulado e consolidado é cópia fiel daquele descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 23 de junho de 2023, realizada na cidade de Caçador (SC), devidamente transcrita no Livro nº 02 de Registro de Eventos e Atos Oficiais da Fecontesc.

Florianópolis (SC), 23 de junho de 2023.


DALVAÍR JACINTO ANGHÉBEN
Presidente

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina - FECONTESC, registrada sob nº 65577, Livro A-231 fl 198. Eu, Paulo Ricardo Jacomel Filho, escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 22 de agosto de 2023.


1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br


Pedro João Adriano
Advogado
OAB/SC 18925



CNPJ 83.729.848/0001-83

Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2025-2027

CHAPECÓ - SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos **vinete e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, as **8h**, nas dependências do Mogano Premium Hotel, localizado na Avenida Fernando Machado, 574-E, Centro, na cidade de Chapecó-SC, nos termos do artigo 21, parágrafo único do Estatuto Social, normas do Regimento Interno da entidade e demais dispositivos legais vigentes, conforme Edital de Convocação Publicado no DOESC, em 18/09/2024 – Edição nº 22356 – Matéria nº 1024018, e remessa por e-mail a todos os Sindicatos filiados à Federação, foram abertos os trabalhos da eleição, para o mandato de três anos a contar de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, momento em que o Presidente Dalvair Jacinto Anghében, repassou à Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 22 de 01/11/2024, composta pelo **Presidente: Contador TADEU ONEDA** e os **Contadores Mesários MÁRIO HUNTERMANN e ADEMIR SCAPINELLI**, todas as informações e documentos pertinentes ao processo de votação, em que consta a inscrição de chapa única. Usando da palavra o Presidente da Comissão Contador **TADEU ONEDA**, convidou a Secretária Executiva da Fecontesc, Maria Cristina Knolseisen para secretariar os trabalhos, e juntamente com os demais membros da comissão conferiram os documentos e iniciaram a votação para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina - FECONTESC**, com **mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, pelos Presidentes dos Sindicatos ou seus respectivos delegados, para que formalizassem voto secreto. As 9h encerrou-se o período de votação previsto, com relatório final de acordo com a folha de votação, parte integrante desta ata, que confirmou a presença de vinte e um representantes dos Sindicatos filiados. Realizada a apuração dos votos constatou-se número igual, que apresentou o resultado de votação, confirmada maioria absoluta em escrutínio a favor da Chapa Única identificada neste instrumento, para compor a **Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a



CNPJ 83.729.848/0001-83

Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2025-2027

CHAPECÓ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, assim identificada:

DIRETORIA – Presidente: LAÊNIO MOTA OLIVEIRA – CRCSC 013237/O-SC, CPF 512.418.709-34, RG 1530.726-3 SNT-SC, brasileiro, divorciado, data de nascimento: 05/06/1964, endereço à Avenida Cel. João Fernandes, 155 – Centro, CEP 88905-460 - Araranguá-SC; **Vice-Presidente: ADEMIR ORSI** – CRCSC 11197/O-0, CPF 379.196.799-15, RG 629.732 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 05/04/1960, endereço à Rua José Vieira Filho, 71, Centro, CEP 89270-000 - Guaramirim - SC; **Diretor Administrativo: SINÉSIO JACOMOSSO** - CRCSC 015439/O-0; CPF 381.163.329-53; 388.224 SESPDC – 21/12/209; brasileiro, casado, data de nascimento: 16/10/1959, endereço à Rua Osvaldo Heil 08, CEP 88352-660 - Bairro Nova Brasília, Brusque – SC; **Vice Diretor Administrativo: LUCIANO LEITE KOWALSKI** - CRCSC 23576; CPF 020.168.929-43; 2580955 SSPSC; brasileiro, casado, data de nascimento: 22/06/1977, endereço à Rua Tenente Silveira 482, Sala 301, 88010-300 CENTRO – Florianópolis – SC **Diretor Financeiro: MARCELO DA SILVA** – CRCSC 020617-SC, CPF 791.349.129-91, RG 2275.416 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 17/04/1974, endereço à Rua São Paulo, 31 – Bairro Bucarein, CEP 89202-200 - Joinville-SC; **Vice-Diretor Financeiro: SIDECLER PAUVELS ZAGO** – CRCSC 024.399/O-2-SC, CPF 848.913.789-72, RG 2666.887 SSP-SC, brasileira casada, data de nascimento: 22/01/1974, endereço à Rua Benjamin Grazziotin, 20 – Bairro Alvorada, CEP 89562-010 - Videira-SC; **Diretor Sindical: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA** – CRCSC 029007/O-7, CPF 040.726.239.38, RG 4179.473 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 09/11/1983, endereço a Rua Cornélio de Haro Varella, 493 - Centro, CEP 89520-000 - Curitiba-SC; **Diretor de Ações Sociais: KAROL MOHRMANN POFFO** - CRC SC 029.692/O-0; CPF: 008.921.449-80; RG 4.234.736 SESP-SC; brasileira, casada, data de nascimento: 14/01/1985, endereço à Rua Duque de Caxias, 155, Sala 02, CEP 89160-220 Bairro Jardim América – Rio do Sul – SC; **Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: RODRIGO RHENIUS DE OLIVEIRA** - CRCSC 022.232/O-9; CPF 004.564.199-42; 3.873.893 SSP/SC; brasileiro, divorciado, data de nascimento: 10/10/1979, endereço à Avenida Dr. Paulo Medeiros, 222



CNPJ 83.729.848/0001-83

Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2025-2027

CHAPECÓ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



– CEP 89201-210 Centro – Joinville – SC; **Vice Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: MARYANA HELOISE PIERMANN DILDA** - 026635/0-0SC; CPF 040.096.919-05; 4.254.810 SSP/SC – 19/02/2019 – brasileira, casada, data de nascimento: 23/04/1983, endereço à Rua Coronel Albuquerque, 1150 – CEP 89.460-056 Centro – Canoinhas – SC; **Diretor de Marketing e Sustentabilidade: JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO** - CRCSC 03432/0-4-SC, CPF 031.202.419-55, RG 4247.576 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 09/06/1986, endereço à Avenida Pe. Antônio Trivellin, 237 – Centro, CEP 88543-000 – Paineira – SC; **Diretor de Relações Institucionais: GISLEI HEMSING** - CRCSC 021.230/0-0; CPF e RG 967.195.759-53 SSP-SC; brasileira, casada, data de nascimento: 14/08/1975, endereço à Rua Deodoro, nº 200, Sala 25, CEP 88010-290 Centro – Florianópolis – SC; **Vice-Presidente Regional Litoral: REGIANE WALTRICK** – CRCSC 019251/0-2, CPF 786.410.639-00, RG 2.689.294 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 22/06/1972, endereço à Av. Eugênio Krause 910, CEP 88385-000 - Penha-SC; **Vice-Presidente Regional Norte: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA** - CRCSC: 011.420/0-0; CPF 380.804.439-04; RG 380.804.439-04 – 22/11/2022, brasileiro, casado, data de nascimento: 03/12/1960, endereço à Rua Jorge Lacerda, 273, Sala 01, CEP 89280-175 Centro – São Bento do Sul – SC; **Vice-Presidente Regional Planalto Central: JULIO CESAR GOULART MACHADO** – CRCSC 017366/0; CPF 443.268.079-20; 1.751.028 SSP/SC 30/08/2018; brasileiro, casado, data de nascimento: 14/10/1964, endereço à Rua Hermelino Ribeiro, 30 Sala 01, CEP 88506-025 Bairro Guadalupe – Lages – SC; **Vice-Presidente Regional Meio Oeste: CLADI ANA FROZZA VESCOVI** - CRCSC 08435 SC; CPF 304.851.939-49; RG 494031 SSP-SC; brasileira, viúva, data de nascimento: 01/11/1953, endereço à Rua Nereu Ramos, 421 – CEP 89580-000 Centro – Fraiburgo – SC; **Vice-Presidente Regional Oeste: CARMO ALEX RÖRHIG** - CRCSC 023404/0-0; CPF: 828.241.699-15; RG 2523944 SSP/SC; brasileiro, casado, data de nascimento: 20/02/1974, endereço à Rua Borges de Medeiros 897 E, Sala 502 Edifício Vértice Office, CEP 89801-161 Bairro Presidente Médici – Chapecó – SC; **Vice-Presidente Regional Sul:**



CNPJ 83.729.848/0001-83
Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978
ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2025-2027
CHAPECÓ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



ELI OLIVEIRA DE SOUZA - CRCSC 006876, CPF 048.507.859-72, RG 551.116-0 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 06/01/1951, endereço à Rua Ferreira Lima 1069, CEP 88701-521 Bairro Santo Antônio de Pádua, Tubarão-SC; **Conselho Fiscal** – Membros **Efetivos: JONAS BONATO** – CRCSC 025955/O-5-SC, CPF 023.925.639-50, RG 3183.420 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 22/04/1981, endereço à Rua 07, 561, CEP 89760-000 Centro Itá – SC; **ADEMIR ORSO** – CRCSC 019.516-SC, CPF 563.465.069-00, RG 1416.564 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 27/01/1967, endereço à Avenida Getúlio Vargas, 158 – CEP 89900-000 Centro, São Miguel do Oeste – SC e **ALVACIR LUIZ BAHR** – CRCSC 021868/O-0-SC, CPF 469.704.019-87, RG 1046.650 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 30/07/1963, endereço à Rua Benjamin Constant, CEP 89037-501 Centro – Blumenau-SC. Membros **Suplentes: ANDREZA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS** - CRCSC 25.695/O-4, CPF 939.603.609-91, 3.050.421 SSP/SC 30/04/2014, brasileira, casada, data de nascimento: 10/03/1976, endereço à Avenida Getúlio Vargas, 451 – CEP 88303-220 Vila Operaria – Itajaí – SC; Membros Suplentes: **AGOSTINHO JOSÉ DAMÁZIO** – CRCSC 008.764; CPF 245.791.929-04, RG 334.826 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 30/04/1953, endereço à Rua Conselheiro João Zanette, 90 – sala 102 – CEP 88801-050 Centro – Criciúma – SC; **ELISA MARIA MERLO BACIN** - CRCSC 1-SC 22.988/O-2; CPF 730.357.269-49; 1.143.601 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 27/06/1969, endereço à Rua Dr. Maruri, 280 - Sala Comercial II – CEP 89715-999 Centro – CONCÓRDIA-SC. **Delegados Representantes junto a CNPL – Efetivos: LAÊNIO MOTA OLIVEIRA** – CRCSC 013237/O-SC, CPF 512.418.709-34, RG 1530.726-3 SST-SC, brasileiro, divorciado, data de nascimento: 05/06/1964, endereço à Avenida Cel. João Fernandes, 155 – Centro, CEP 88905-460 - Araranguá-SC; **ADEMIR ORSI** – CRCSC 11197/O-0, CPF 379.196.799-15, RG 629.732 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 05/04/1960, endereço à Rua José Vieira Filho, 71, Centro, CEP 89270-000 - Guaramirim - SC; **Suplentes: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA** – CRCSC 029007/O-7, CPF 040.726.239.38, RG 4179.473 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 09/11/1983,



CNPJ 83.729.848/0001-83
Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978
ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2025-2027
CHAPECÓ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

endereço a Rua Cornélio de Haro Varella, 493 - Centro, CEP 89520-000 - Curitiba-SC e **JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO** - CRCSC 03432/0-4-SC, CPF 031.202.419-55, RG 4247.576 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 09/06/1986, endereço à Avenida Pe. Antônio Trivellin, 237 - Centro, CEP 88543-000 - Pánel - SC. O Presidente da Mesa Eleitoral, Contador Tadeu Oneda, para finalizar os trabalhos eleitorais promoveu a proclamação dos eleitos, nomeando os integrantes da chapa única para os cargos já identificados e nominados. O mandato dos eleitos é considerado a partir da **posse no dia 01 de janeiro de 2025 com término no dia 31 de dezembro de 2027**. Cumpridas as formalidades legais, concluem-se os trabalhos de eleição, que eu, Maria Cristina Knolseisen, Secretária, registrei em Ata própria e que após sua leitura e aprovação foi assinada pelos presentes. Florianópolis - Online - SC, 22 de novembro de 2022.

TADEU ONEDA

Presidente Mesa Eleitoral

MARIO HUNTERMANN

Mesário

ADEMIR SCAPINELLI

Mesário

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN

Presidente - Fecontesc

MARIA CRISTINA KNOLSEISEN

Secretária



RUA ANITA GARIBALDI, 79 - ED. MIGUEL DAUX, 3º ANDAR, SALA 302 - CENTRO
CEP 88.010-500 - FLORIANÓPOLIS - SC - Fone - 48 3024-0113 - e-mail: secretaria@fecontesc.cnt.br

ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO

registro nº: 70021, Livro A - 00246, Folha 218
Averbação: Certifico que ora) presente Ata de Eleição refere-se ao
ato Constitutivo. Registrado em 16/09/1998, sob Registro nº:
4944, do Livro A - 00026, Folha: 137
do que dou Fé. Florianópolis/SC, 03 de janeiro de 2025.

Taísa Rosário da Luz - Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Taísa Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Natureza do Título: Ata de Eleição
Apresentante: IRTDP/SC
Protocolo nº: 74874 Livro: 39 Folha: 98
Registro nº: 70021, Livro: A - 246, Folha: 218
Do: fé, Florianópolis/SC, 03/01/2025.

Taísa Rosário da Luz - Escrevente
Emolumentos: Averbação sem valor econômico - R\$119,10;
Selo pago - R\$0,00, Arquivamento - R\$26,46, FRJ - R\$33,08, ISS
- R\$7,26, Total Emolumentos: R\$185,92 - Total Fundos: R\$0,00
- Total: R\$185,92 Selo Digital de Finalização - Selo normal -
HIM54016-4VWQ. Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Taísa Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



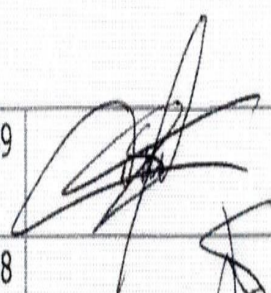
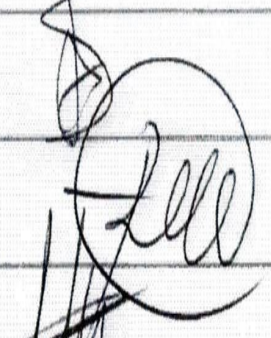
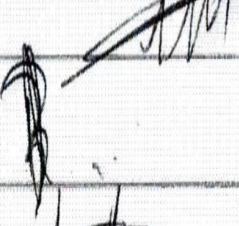
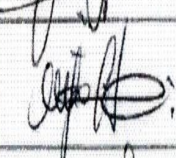
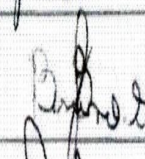
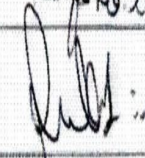
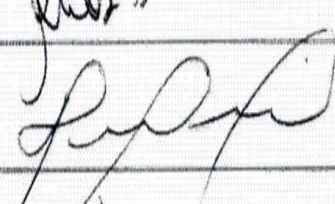
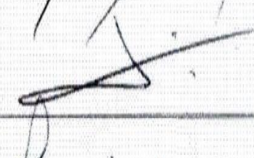
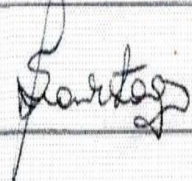
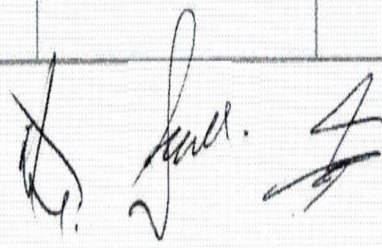


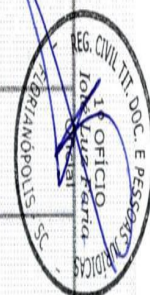
LISTA DE VOTANTES
SINDICONTS FILIADOS A FECONTEC
ELEIÇÃO DIRETORIA – CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2025/2027
CHAPECÓ – SC - 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Anexo da Ata de Apuração de Eleição

SINDICONT	NOME	CPF	ASSINATURA
ARARANGUÁ	ADILSO GARCIA BARBOSA	625.075.089-49	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SILVIO RIBEIRO	570.274.719-49	
BLUMENAU	ALVACIR LUIZ BAHR	469.704.019-87	
BRUSQUE	HERIBERTO CESAR VIEIRA	520.823.939-68	
CAÇADOR	CLEVERSON LIMA DA SILVA	053.745.949-90	
CANOINHAS	MARYANA HELOISE PIERMANN DILDA	040.096.919-05	
CHAPECÓ	CARMO ALEX ROHRIG	828.241.699-15	
CONCORDIA	EMERSON BEGNINI	816.440.359-87	



CRICIUMA	EDUARDO SPECK	026.472.269-89	
CURITIBANOS	JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA	040.726.239-38	
JARAGUÁ DO SUL	RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH	751.474.759-15	
JOAÇABA	JORGE RONALDO POHL	304.840.909-25	
JOINVILLE	RODRIGO RHENIUS DE OLIVEIRA	004.564.199-42	
LAGES	ALDRY CECATTO	828.882.999-68	
RIO DO SUL	KAROLINE MORMANN POFFO	008.921.449-80	
SÃO BENTO DO SUL	BRUNO DA SILVA	064.066.469-59	
SÃO MIGUEL DO OESTE	RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS	681.923.399-04	
SINDICONT GRANDE FLORIANÓPOLIS	ALAÉCIO AMORIM	548.919.909-10	
TUBARÃO	MARCELO DALTOE PEREIRA	760.486.249-72	
VIDEIRA	SIDECLER PAUVELS ZAGO	304.851.939-49 88913.839-2	
XANXERE	FERNANDO KRAHL	023.043.359-69	



Objeto: Promoção do contrato até dia 06 de janeiro de 2025, cuja finalidade é a contratação de Empresa Especializada para a Construção de Edificação para Uso Público no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, através das repasses das emendas impositivas de 2022, destinada pela Emenda nº 0768/2022-SIE.
Cod. Mat.: 1027972

XAVANTINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS DE XAVANTINA-SC torna público que dia 21/10/2024, às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, Processo Administrativo nº 001/2024 ACHSL, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 ACHSL. Objeto: Aquisição de um gerador energia, para atender a demanda da Associação Comunitária Hospital São Lucas de Xavantina-SC, conforme termo de referência. Cadastroamento de propostas e fase de disputa através do site eletrônico www.portaledcompraspublicas.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidos no e-mail hospitalsaolucasachsl@outlook.com. Telefone: (49)34541106.
Xavantina 02 de outubro de 2024
Marcos Artur Stumpf, Presidente

Cod. Mat.: 1027791

XAXIM

**Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim**
Aviso de licitação
O Município de Xaxim/SC, através da Autoridade Competente, comunica o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo.
Processo Licitatório nº 016/2024
Edital: Pregão Eletrônico nº 0035/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sêmen Bovino e demais materiais utilizados para inseminação para atender as necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim-SC.
A Sessão Pública será realizada no site <http://www.portaledcompraspublicas.com.br>, no dia 18/10/2024, com início às 09:30h, horário de Brasília/DF.
Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site <http://www.portaledcompraspublicas.com.br>, nos termos a seguir:
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08h do dia 03 de outubro de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16 de outubro de 2024.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou no site www.xaxim.sc.gov.br e <http://www.portaledcompraspublicas.com.br>.

Xaxim - SC, 02 de outubro de 2024.

Edilson Antônio Foile
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1027780

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COLETA DE PREÇOS Nº 024/2024 - Destinada Contratação de empresa especializada em fornecimento de REAGENTES LABORATORIAIS, com fornecimento de equipamentos em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagem, controles e calibradores, destinados à realização de testes para diagnóstico e acompanhamento de GASES NO SANGUE, AVALIAR A QUALIDADE DA RESPIRAÇÃO CELULAR, DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BASE, HÍDRICO, CONCENTRAÇÃO DO ÁCIDO LÁTICO NO SANGUE PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Local: Hospital Florianópolis. Acesse o **edital completo no site www.imas.net.br**

Cod. Mat.: 1027828

Processo Seletivo
Assistente Administrativo I - PCD
Balmirino Camboriú/SC
Inscrições até o dia 11/10/2024: www.fahces.org.br
Trabalhe Conosco - Edital 394/24

Cod. Mat.: 1027943

EDITAL FECONTESC NOMINATA CHAPA ÚNICA ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2025/2027

O Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina-FECONTESC inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.848/0001-83, com sede na Rua Anita Garibaldi, 79 - ed. Miguel Daur, 3º andar, sala 302 - Centro - Florianópolis - SC, Contador DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN, nos termos do artigo 19, I, "c" do Estatuto Social e normas contidas no Regimento Interno da entidade, **PUBLICA** para conhecimento de todos os seus filiados o **REGISTRO DA NOMINATA DA CHAPA ÚNICA** apresentada na Secretaria da FeconTEsc, no prazo regimental, para compor a **Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, assim identificada: **DIRETORIA** - Presidente: LAÊNIO MOTA OLIVEIRA; Vice-Presidente: ADEMIR ORSI; Diretor Administrativo: SINÉSIO JACOMOSSO; Vice Diretor Administrativo: LUCIANO LEITE KOWALSKI; Diretor Financeiro: MARCELO DA SILVA; Vice-Diretor Financeiro: SÍDECLER PALVELS ZAGO; Vice-Presidente Regional Litoral: REGIANE WALTTRICK; Vice-Presidente Regional Norte: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA; Vice-Presidente Regional Planalto Central: JULIO CESAR GOULART MACHADO; Vice-Presidente Regional Meio Oeste: CLADI ANA FROZZA VESCOVI; Vice-Presidente Regional Oeste: CARMO ALEX RORHIG; Vice-Presidente Regional Sul: ELI OLIVEIRA DE SOUZA; Diretor Sindical: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA; Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: RODRIGO RHENIUS DE OLIVEIRA; Vice Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: MARYANA HELOISE PIERMANN DILDA; Diretor de Marketing e Sustentabilidade: JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO; Diretor de Apoio Social: KAROL MOHRMANN POFFO; Diretor de Relações Institucionais: GISLEI HEMSING; **Conselho Fiscal** - Membros Efetivos: JONAS BONATO, ADEMIR ORSI e ALVACIR LUIZ BARR. Membros Suplentes: ANDREZA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS, AGOSTINHO JOSÉ DAMÁZIO e ELISA MARIA MERLO BACIN. **Delegados Representantes junto a CNPL Efetivos:** LAÊNIO MOTA OLIVEIRA e ADEMIR ORSI. Suplentes: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA e JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO. **DECLARAMOS** que a respectiva documentação solicitada foi devidamente apresentada e conferida para os devidos efeitos. Este Edital encontra-se afixado na Secretaria da sede da FECONTESC, Florianópolis - SC, 02 de outubro de 2024 - DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN - Presidente.
Cod. Mat.: 1027858

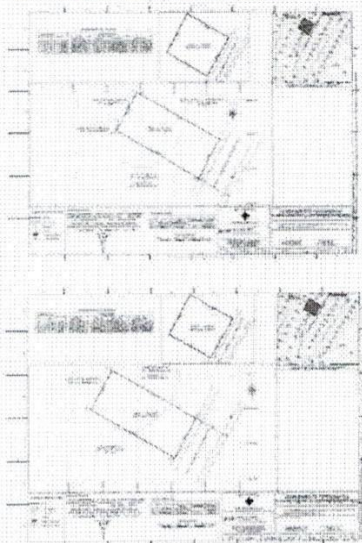
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL AVISO DE CREDORES Processo: 0009734-69.2000.8.11.0041 Especie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) Polo ativo: OLVEPAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e outros Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Intimação aos credores para tornarem conhecimento do Mapa de Liquidação pelos credores autorizados, nos IDs nºs 169833979 e 169833982 e seus anexos (IDs nºs 169833985, 169833987 e 169833989), conforme o Plano de Realização Extraordinária de Ativos. **Decisão Id. 136470826: (...) 20.2) PARA A SECRETARIA (...) (viii) Com a apresentação do "Mapa de Liquidação" pelos credores autorizados, conforme determinado na Cláusula 5.4.3 do Plano de Realização Extraordinária de Ativos, EXPEÇA-SE EDITAL DE AVISO AOS CREDORES de que o Mapa de Liquidação se encontra disponível nos autos, intimando a síndica para promover sua publicação em quarenta e oito (48) horas; (...) " E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - técnica judiciária, digitei: Cuiabá, 1 de outubro de 2024. César Adriane Leônico Gestor Judiciário**

Cod. Mat.: 1027923

Processo Seletivo CEPON
PSICOLOGO ORGANIZACIONAL
Inscrições até o dia 05/10/2024: www.fahces.org.br
Trabalhe conosco - Edital 394/24

Cod. Mat.: 1027955

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que JAIMÉ ANTONIO CÉ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 1.111.853.248-11, e sua esposa GENILDE CÉ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 1.111.813.389-11, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua da Plenitude, nº 188, Campeche, Florianópolis/SC, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 443.323, os documentos exigidos para o registro do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da matrícula 156.697 do Livro 2-RG, com área total de 736.950m², situado na Rua Valdemiro Júlio Gonçalves, s/nº, ao lado esquerdo do imóvel de nº 139, Carianos, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 20/11/2023 sob projeto nº 17/2023 e é objeto do alvará de licença nº 1004 de 22/07/2024; e (b) contém 02 áreas, designadas por Área A e Área B, sendo que a Área A tem frente Rua Valdemiro Júlio Gonçalves, s/nº, Carianos, Florianópolis/SC, lado ímpar, ao lado direito do imóvel de nº 179, Florianópolis/SC e a Área B tem frente na Rua Valdemiro Júlio Gonçalves, s/nº, lado ímpar, ao lado esquerdo do imóvel de nº 139, Florianópolis/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. **OBSERVAÇÃO:** A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de canal virtual (que poderá ser solicitado por e-mail anderson@ori2.sc.gov.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise de documentação por interessado identificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 68020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.



Cod. Mat.: 1026832



O **Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina-FECONTESE**, Contador **DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN**, nos termos do artigo 19, I, "c" do Estatuto Social e normas contidas no Regimento Interno da entidade, **CONVOCA** seus filiados à Assembleia Geral Extraordinária, para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027 que acontecerá no dia **22 de novembro de 2024**, as **8h30**, no Salão de Eventos do Mogano Premium Hotel, situado na rua Fernando Machado, 574E, Centro – Chapecó – SC, nos seguintes termos:

DATA: 22 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Início as 8h30 e término as 9h30

LOCAL: Salão de Eventos do Mogano Premium Hotel, situado na rua Fernando Machado, 574E, Centro – Chapecó – SC.

REGISTRO DAS CHAPAS: na Secretaria da Federação até 10 dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (18 de setembro de 2024).

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Administrativo;
4. Vice Diretor Administrativo
5. Diretor Financeiro;
6. Vice-Diretor Financeiro;
7. Vice-Presidentes Regionais (seis);
8. Diretor Sindical;
9. Diretor de Eventos Culturais e Profissionais;
10. Vice Diretor de Eventos Culturais e Profissionais;
11. Diretor de Marketing e Sustentabilidade;
12. Diretor de Ações Sociais;
13. Diretor de Relações Institucionais.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

Três membros titulares e três membros suplentes

DIREITO A VOTO: Informar à Secretaria da Fecontesc com antecedência de 10 dias da data da eleição, ou seja, até o dia 11 de novembro de 2024, Nome Completo e CPF do representante com direito a voto, Presidente ou Delegado designado, este com a respectiva autorização do Sindicont.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Anita Garibaldi, 79 – Ed. Miguel Daux, 3º andar, sala 302 – Centro – Florianópolis – SC.

CONTATO: secretaria@fecontesc.cnt.br ou 48 3024 0113.

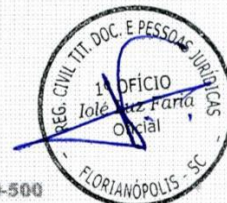
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Assembleia é exclusiva para os representantes dos SINDICONTS filiados e a atual diretoria da Fecontesc.
2. Cada Sindicont tem direito a um voto.
3. O presente Edital encontra-se afixado na sede da Fecontesc a contar desta data.

FLORIANÓPOLIS – SC, 18 de setembro de 2021.

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN
Presidente

RUA ANITA GARIBALDI, 79 - ED. MIGUEL DAUX, 3º ANDAR, SALA 302 - CENTRO - CEP 88.010-500
FLORIANÓPOLIS – SC - Fone – 48 3024-0113 - e-mail: secretaria@fecontesc.cnt.br





DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 18/09/2024 | Edição: 22356 | Matéria nº: 1024018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

O **Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina-FECONTESC** inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.848/0001-83, com sede na Rua Anita Garibaldi, 79 - Edifício Miguel Daux, 3º andar, sala 302 - 88010-500 Centro - Florianópolis - SC, Contador **DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN**, nos termos do artigo 19, I, "c" do Estatuto Social e normas contidas no Regimento Interno da entidade **CONVOCA** todos os seus filiados à participarem da Assembleia Geral Ordinária, para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, que acontecerá no dia **22 de novembro de 2024**, no horário de início **as 8h30** e término **as 9h30**, de forma presencial, nas dependências do Salão de Eventos do Mogano Premium Hotel, situado na rua Fernando Machado, 574E, Centro - Chapecó - SC. **REGISTRO DAS CHAPAS:** na Secretaria da Federação até 10 dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:** das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Anita Garibaldi, 79 - Ed. Miguel Daux, 3º andar, sala 302 - Centro - Florianópolis-SC e/ou através do e-mail secretaria@fecontesc.cnt.br. **CONTATO:** secretaria@fecontesc.cnt.br ou 48 3024 0113. Este Edital encontra-se afixado na Secretaria da sede da FECONTESC. Florianópolis - SC, 18 de setembro de 2024. **DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN** - Presidente.



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





RESOLUÇÃO Nº 022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL - DIRETORIA E CONSELHO FISCAL FECONTECSC - TRIÊNIO 2025/2027."

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN, Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTECSC, no exercício de suas atribuições estatutárias, de acordo com o artigo 50, Parágrafo único do Regimento Interno da Fecontesc e,

Considerando os termos do Edital de Convocação de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 10 de agosto de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º **NOMEAR, Comissão** Especial e compor a MESA **ELEITORAL** para proceder ao cumprimento do disposto no artigo 51 e incisos do Regimento Interno, a fim da realização do processo de **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Fecontesc**, triênio 2025/2027, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2024, às 8h30, nas dependências do Salão de Eventos do Mogano Hotel em Chapecó-SC com a seguinte composição:

Presidente:
TADEU ONEDA

Mesários:
ADEMIR SCAPINELLI
MARIO HUNTERMANN

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
FLORIANÓPOLIS (SC), em 01 de novembro de 2024.

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN
Presidente





CNPJ 83.729.848/0001-83

Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2025-2027

CHAPECÓ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, as **8h**, nas dependências do Mogano Premium Hotel, localizado na Avenida Fernando Machado, 574-E, Centro, na cidade de Chapecó-SC, nos termos do artigo 21, parágrafo único do Estatuto Social, normas do Regimento Interno da entidade e demais dispositivos legais vigentes, conforme Edital de Convocação Publicado no DOESC, em 18/09/2024 – Edição nº 22356 – Matéria nº 1024018, e remessa por e-mail a todos os Sindicatos filiados à Federação, foram abertos os trabalhos da eleição, para o mandato de três anos a contar de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, momento em que o Presidente Dalvair Jacinto Anghében, repassou à Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 22 de 01/11/2024, composta pelo **Presidente: Contador TADEU ONEDA** e os **Contadores Mesários MÁRIO HUNTERMANN e ADEMIR SCAPINELLI**, todas as informações e documentos pertinentes ao processo de votação, em que consta a inscrição de chapa única. Usando da palavra o Presidente da Comissão Contador **TADEU ONEDA**, convidou a Secretária Executiva da Fecontesc, Maria Cristina Knolseisen para secretariar os trabalhos, e juntamente com os demais membros da comissão conferiram os documentos e iniciaram a votação para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina - FECONTESC**, com **mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, pelos Presidentes dos Sindicatos ou seus respectivos delegados, para que formalizassem voto secreto. As 9h encerrou-se o período de votação previsto, com relatório final de acordo com a folha de votação, parte integrante desta ata, que confirmou a presença de vinte e um representantes dos Sindicatos filiados. Realizada a apuração dos votos constatou-se número igual, que apresentou o resultado de votação, confirmada maioria absoluta em escrutínio a favor da Chapa Única identificada neste instrumento, para compor a **Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a



CNPJ 83.729.848/0001-83

Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2025-2027

CHAPECÓ - SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, assim identificada:

DIRETORIA – Presidente: LAÊNIO MOTA OLIVEIRA – CRCSC 013237/O-SC, CPF 512.418.709-34, RG 1530.726-3 SNT-SC, brasileiro, divorciado, data de nascimento: 05/06/1964, endereço à Avenida Cel. João Fernandes, 155 – Centro, CEP 88905-460 - Araranguá-SC; **Vice-Presidente: ADEMIR ORSI** – CRCSC 11197/O-0, CPF 379.196.799-15, RG 629.732 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 05/04/1960, endereço à Rua José Vieira Filho, 71, Centro, CEP 89270-000 - Guaramirim - SC; **Diretor Administrativo: SINÉSIO JACOMOSSO** - CRCSC 015439/O-0; CPF 381.163.329-53; 388.224 SESPDC – 21/12/209; brasileiro, casado, data de nascimento: 16/10/1959, endereço à Rua Osvaldo Heil 08, CEP 88352-660 - Bairro Nova Brasília, Brusque – SC; **Vice Diretor Administrativo: LUCIANO LEITE KOWALSKI** - CRCSC 23576; CPF 020.168.929-43; 2580955 SSPSC; brasileiro, casado, data de nascimento: 22/06/1977, endereço à Rua Tenente Silveira 482, Sala 301, 88010-300 CENTRO – Florianópolis – SC **Diretor Financeiro: MARCELO DA SILVA** – CRCSC 020617-SC, CPF 791.349.129-91, RG 2275.416 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 17/04/1974, endereço à Rua São Paulo, 31 – Bairro Bucarein, CEP 89202-200 - Joinville-SC; **Vice-Diretor Financeiro: SIDECLER PAUVELS ZAGO** – CRCSC 024.399/O-2-SC, CPF 848.913.789-72, RG 2666.887 SSP-SC, brasileira casada, data de nascimento: 22/01/1974, endereço à Rua Benjamin Grazziotin, 20 – Bairro Alvorada, CEP 89562-010 - Videira-SC; **Diretor Sindical: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA** – CRCSC 029007/O-7, CPF 040.726.239.38, RG 4179.473 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 09/11/1983, endereço a Rua Cornélio de Haro Varela, 493 - Centro, CEP 89520-000 - Curitiba-SC; **Diretor de Ações Sociais: KAROL MOHRMANN POFFO** - CRC SC 029.692/O-0; CPF: 008.921.449-80; RG 4.234.736 SESP-SC; brasileira, casada, data de nascimento: 14/01/1985, endereço à Rua Duque de Caxias, 155, Sala 02, CEP 89160-220 Bairro Jardim América – Rio do Sul – SC; **Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: RODRIGO RHENIUS DE OLIVEIRA** - CRCSC 022.232/O-9; CPF 004.564.199-42; 3.873.893 SSP/SC; brasileiro, divorciado, data de nascimento: 10/10/1979, endereço à Avenida Dr. Paulo Medeiros, 222



CNPJ 83.729.848/0001-83
Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978
ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2025-2027
CHAPECÓ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



– CEP 89201-210 Centro – Joinville – SC; **Vice Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: MARYANA HELOISE PIERMANN DILDA** - 026635/0-0SC; CPF 040.096.919-05; 4.254.810 SSP/SC – 19/02/2019 – brasileira, casada, data de nascimento: 23/04/1983, endereço à Rua Coronel Albuquerque, 1150 – CEP 89.460-056 Centro – Canoinhas – SC; **Diretor de Marketing e Sustentabilidade: JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO** - CRCSC 03432/0-4-SC, CPF 031.202.419-55, RG 4247.576 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 09/06/1986, endereço à Avenida Pe. Antônio Trivellin, 237 – Centro, CEP 88543-000 – Paineira – SC; **Diretor de Relações Institucionais: GISLEI HEMSING** - CRCSC 021.230/O-0; CPF e RG 967.195.759-53 SSP-SC; brasileira, casada, data de nascimento: 14/08/1975, endereço à Rua Deodoro, nº 200, Sala 25, CEP 88010-290 Centro – Florianópolis – SC; **Vice-Presidente Regional Litoral: REGIANE WALTRICK** – CRCSC 019251/O-2, CPF 786.410.639-00, RG 2.689.294 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 22/06/1972, endereço à Av. Eugênio Krause 910, CEP 88385-000 - Penha-SC; **Vice-Presidente Regional Norte: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA** - CRCSC: 011.420/O-0; CPF 380.804.439-04; RG 380.804.439-04 – 22/11/2022, brasileiro, casado, data de nascimento: 03/12/1960, endereço à Rua Jorge Lacerda, 273, Sala 01, CEP 89280-175 Centro – São Bento do Sul – SC; **Vice-Presidente Regional Planalto Central: JULIO CESAR GOULART MACHADO** – CRCSC 017366/0; CPF 443.268.079-20; 1.751.028 SSP/SC 30/08/2018; brasileiro, casado, data de nascimento: 14/10/1964, endereço à Rua Hermelino Ribeiro, 30 Sala 01, CEP 88506-025 Bairro Guadalupe – Lages – SC; **Vice-Presidente Regional Meio Oeste: CLADI ANA FROZZA VESCOVI** - CRCSC 08435 SC; CPF 304.851.939-49; RG 494031 SSP-SC; brasileira, viúva, data de nascimento: 01/11/1953, endereço à Rua Nereu Ramos, 421 – CEP 89580-000 Centro – Fraiburgo – SC; **Vice-Presidente Regional Oeste: CARMO ALEX RÖRHIG** - CRCSC 023404/O-0; CPF: 828.241.699-15; RG 2523944 SSP/SC; brasileiro, casado, data de nascimento: 20/02/1974, endereço à Rua Borges de Medeiros 897 E, Sala 502 Edifício Vértice Office, CEP 89801-161 Bairro Presidente Médici – Chapecó – SC; **Vice-Presidente Regional Sul:**



CNPJ 83.729.848/0001-83
Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978
ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2025-2027
CHAPECÓ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024



ELI OLIVEIRA DE SOUZA - CRCSC 006876, CPF 048.507.859-72, RG 551.116-0 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 06/01/1951, endereço à Rua Ferreira Lima 1069, CEP 88701-521 Bairro Santo Antônio de Pádua, Tubarão-SC; **Conselho Fiscal** – Membros **Efetivos: JONAS BONATO** – CRCSC 025955/O-5-SC, CPF 023.925.639-50, RG 3183.420 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 22/04/1981, endereço à Rua 07, 561, CEP 89760-000 Centro Itá – SC; **ADEMIR ORSO** – CRCSC 019.516-SC, CPF 563.465.069-00, RG 1416.564 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 27/01/1967, endereço à Avenida Getúlio Vargas, 158 – CEP 89900-000 Centro, São Miguel do Oeste – SC e **ALVACIR LUIZ BAHR** – CRCSC 021868/O-0-SC, CPF 469.704.019-87, RG 1046.650 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 30/07/1963, endereço à Rua Benjamin Constant, CEP 89037-501 Centro – Blumenau-SC. Membros **Suplentes: ANDREZA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS** - CRCSC 25.695/O-4, CPF 939.603.609-91, 3.050.421 SSP/SC 30/04/2014, brasileira, casada, data de nascimento: 10/03/1976, endereço à Avenida Getúlio Vargas, 451 – CEP 88303-220 Vila Operaria – Itajaí – SC; Membros Suplentes: **AGOSTINHO JOSÉ DAMÁZIO** – CRCSC 008.764; CPF 245.791.929-04, RG 334.826 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 30/04/1953, endereço à Rua Conselheiro João Zanette, 90 – sala 102 – CEP 88801-050 Centro – Criciúma – SC; **ELISA MARIA MERLO BACIN** - CRCSC 1-SC 22.988/O-2; CPF 730.357.269-49; 1.143.601 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 27/06/1969, endereço à Rua Dr. Maruri, 280 - Sala Comercial II – CEP 89715-999 Centro – CONCÓRDIA-SC. **Delegados Representantes junto a CNPL – Efetivos: LAÊNIO MOTA OLIVEIRA** – CRCSC 013237/O-SC, CPF 512.418.709-34, RG 1530.726-3 SST-SC, brasileiro, divorciado, data de nascimento: 05/06/1964, endereço à Avenida Cel. João Fernandes, 155 – Centro, CEP 88905-460 - Araranguá-SC; **ADEMIR ORSI** – CRCSC 11197/O-0, CPF 379.196.799-15, RG 629.732 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 05/04/1960, endereço à Rua José Vieira Filho, 71, Centro, CEP 89270-000 - Guaramirim - SC; **Suplentes: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA** – CRCSC 029007/O-7, CPF 040.726.239.38, RG 4179.473 SSP-SC, brasileiro, casado, data de nascimento: 09/11/1983,



CNPJ 83.729.848/0001-83
Carta Sindical nº. MTb-324.061/77, de 20/10/1978
ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2025-2027
CHAPECÓ - SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

endereço a Rua Cornélio de Haro Varella, 493 - Centro, CEP 89520-000 - Curitiba-SC e **JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO** - CRCSC 03432/0-4-SC, CPF 031.202.419-55, RG 4247.576 SSP-SC, brasileira, casada, data de nascimento: 09/06/1986, endereço à Avenida Pe. Antônio Trivellin, 237 - Centro, CEP 88543-000 - Pánel - SC. O Presidente da Mesa Eleitoral, Contador Tadeu Oneda, para finalizar os trabalhos eleitorais promoveu a proclamação dos eleitos, nomeando os integrantes da chapa única para os cargos já identificados e nominados. O mandato dos eleitos é considerado a partir da **posse no dia 01 de janeiro de 2025 com término no dia 31 de dezembro de 2027**. Cumpridas as formalidades legais, concluem-se os trabalhos de eleição, que eu, Maria Cristina Knolseisen, Secretária, registrei em Ata própria e que após sua leitura e aprovação foi assinada pelos presentes. Florianópolis - Online - SC, 22 de novembro de 2022.

TADEU ONEDA

Presidente Mesa Eleitoral

MARIO HUNTERMANN

Mesário

ADEMIR SCAPINELLI

Mesário

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN

Presidente - Fecontesc

MARIA CRISTINA KNOLSEISEN

Secretária



RUA ANITA GARIBALDI, 79 - ED. MIGUEL DAUX, 3º ANDAR, SALA 302 - CENTRO
CEP 88.010-500 - FLORIANÓPOLIS - SC - Fone - 48 3024-0113 - e-mail: secretaria@fecontesc.cnt.br

ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO

registro nº: 70021, Livro A - 00246, Folha 218
Averbação: Certifico que ora) presente Ata de Eleição refere-se ao
ato Constitutivo. Registrado em 16/09/1998, sob Registro nº:
4944, do Livro A - 00026, Folha: 137
do que dou Fé. Florianópolis/SC, 03 de janeiro de 2025.

Taisa Rosário da Luz - Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emiliano Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Natureza do Título: Ata de Eleição
Apresentante: IRTP/SC
Protocolo nº: 74874 Livro: 39 Folha: 98
Registro nº: 70021, Livro: A - 246, Folha: 218
Do: fé, Florianópolis/SC, 03/01/2025.

Taisa Rosário da Luz - Escrevente
Emolumentos: Averbação sem valor econômico - R\$119,10
Selo pago - R\$0,00, Arquivamento - R\$26,48, FRJ - R\$33,08, ISS - R\$7,28, Total Emolumentos - R\$185,92 - Total Fundos - R\$0,00
- Total: R\$185,92 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal -
HIM54016-4WNQ. Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emiliano Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



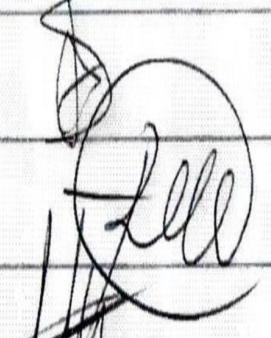
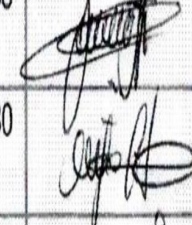
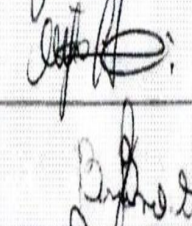
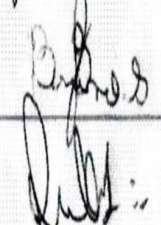
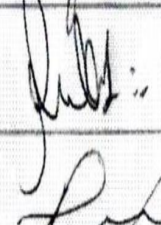
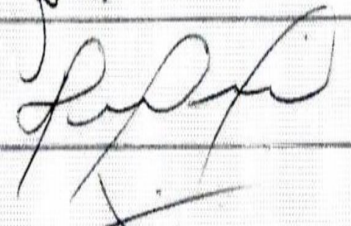
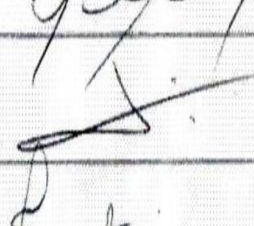
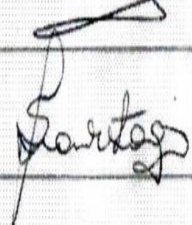


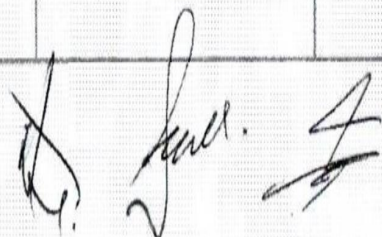
LISTA DE VOTANTES
SINDICONTS FILIADOS A FECONTEC
ELEIÇÃO DIRETORIA – CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2025/2027
CHAPECÓ – SC - 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Anexo da Ata de Apuração de Eleição

SINDICONT	NOME	CPF	ASSINATURA
ARARANGUÁ	ADILSO GARCIA BARBOSA	625.075.089-49	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SILVIO RIBEIRO	570.274.719-49	
BLUMENAU	ALVACIR LUIZ BAHR	469.704.019-87	
BRUSQUE	HERIBERTO CESAR VIEIRA	520.823.939-68	
CAÇADOR	CLEVERSON LIMA DA SILVA	053.745.949-90	
CANOINHAS	MARYANA HELOISE PIERMANN DILDA	040.096.919-05	
CHAPECÓ	CARMO ALEX ROHRIG	828.241.699-15	
CONCORDIA	EMERSON BEGNINI	816.440.359-87	



CRICIUMA	EDUARDO SPECK	026.472.269-89	
CURITIBANOS	JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA	040.726.239-38	
JARAGUÁ DO SUL	RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH	751.474.759-15	
JOAÇABA	JORGE RONALDO POHL	304.840.909-25	
JOINVILLE	RODRIGO RHENIUS DE OLIVEIRA	004.564.199-42	
LAGES	ALDRY CECATTO	828.882.999-68	
RIO DO SUL	KAROLINE MORMANN POFFO	008.921.449-80	
SÃO BENTO DO SUL	BRUNO DA SILVA	064.066.469-59	
SÃO MIGUEL DO OESTE	RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS	681.923.399-04	
SINDICONT GRANDE FLORIANÓPOLIS	ALAÉCIO AMORIM	548.919.909-10	
TUBARÃO	MARCELO DALTOE PEREIRA	760.486.249-72	
VIDEIRA	SIDECLER PAUVELS ZAGO	304.851.939-49 848.913.439-42	
XANXERE	FERNANDO KRAHL	023.043.359-69	





Objeto: Promulgação do contrato até dia 06 de janeiro de 2025, cuja finalidade é a contratação de Empresa Especializada para a Construção de Edificação para Uso Público no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, através das repasses das emendas impositivas de 2022, destinado pela Emenda nº 0768/2022-SIE.
Cod. Mat.: 1027972

XAVANTINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS DE XAVANTINA-SC torna público que dia 21/10/2024, às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, Processo Administrativo nº 001/2024 ACHSL, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 ACHSL. Objeto: Aquisição de um gerador energia, para atender a demanda da Associação Comunitária Hospital São Lucas de Xavantina-SC, conforme termo de referência. Cadastro de propostas e fase de disputa através do site eletrônico www.portaleducapraspublicas.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidos no e-mail hospitalselecao@achsl.org.br. Telefone: (49) 3454-1106.
Xavantina 02 de outubro de 2024
Marcos Artur Stumpf, Presidente.

Cod. Mat.: 1027791

XAXIM

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de licitação
O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento: **MEIOR PREÇO POR ITEM**. Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:
Processo Licitatório nº 016/2024
Edital: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sêmen Bovino e demais materiais utilizados para inseminação para atender as necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim-SC. A Sessão Pública será realizada no site <http://www.portaleducapraspublicas.com.br>, no dia **16/10/2024**, com início às **09:00h**, horário de Brasília/DF.
Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site <http://www.portaleducapraspublicas.com.br>, nos termos a seguir:
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08h do dia 03 de outubro de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16 de outubro de 2024.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou no site www.xaxim.sc.gov.br e <http://www.portaleducapraspublicas.com.br>.

Xaxim - SC, 02 de outubro de 2024.

Edilson Antônio Foile
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1027780

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COLETA DE PREÇOS Nº 024/2024 - Destinada Contratação de empresa especializada em fornecimento de REAGENTES LABORATORIAIS, com fornecimento de equipamentos em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagem, controles e calibradores, destinados à realização de testes para diagnóstico e acompanhamento de GASES NO SANGUE, AVALIAR A QUALIDADE DA RESPIRAÇÃO CELULAR, DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BASE, HÍDRICO, CONCENTRAÇÃO DO ÁCIDO LÁTICO NO SANGUE PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Local: Hospital Florianópolis. Acesse o [edital completo no site www.imas.net.br](http://www.imas.net.br)

Cod. Mat.: 1027828

Processo Seletivo
Assistente Administrativo I - PCD
Balmirino Camboni/SC
Inscrições até o dia 11/10/2024: www.fahesc.org.br
Trabalhe Conosco - Edital 393/24

Cod. Mat.: 1027943

EDITAL FECONTESC NOMINATA CHAPA ÚNICA ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2025/2027

O Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina-FECONTESC inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.848/0001-83, com sede na Rua Anita Garibaldi, 79 - ed. Miguel Daur, 3º andar, sala 302 - Centro - Florianópolis - SC, Contador DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN, nos termos do artigo 19, I, "c" do Estatuto Social e normas contidas no Regimento Interno da entidade, **PUBLICA** para conhecimento de todos os seus filiados o **REGISTRO DA NOMINATA DA CHAPA ÚNICA** apresentada na Secretaria da Fecontec, no prazo regimental, para compor a **Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, assim identificada: **DIRETORIA** - Presidente: LAENIO MOTA OLIVEIRA; Vice-Presidente: ADEMIR ORSI; Diretor Administrativo: SINÉSIO JACOMOSI; Vice Diretor Administrativo: LUCIANO LEITE KOWALSKI; Diretor Financeiro: MARCELO DA SILVA; Vice-Diretor Financeiro: SIDELEIR PAULVELS ZAGO; Vice-Presidente Regional Litoral: REGIANE WALTTRICK; Vice-Presidente Regional Norte: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA; Vice-Presidente Regional Planalto Central: JULIO CESAR GOULART MACHADO; Vice-Presidente Regional Meio Oeste: CLÁDIA ANA FROZZA VESCOVI; Vice-Presidente Regional Oeste: CARMO ALEX RORHIG; Vice-Presidente Regional Sul: ELI OLIVEIRA DE SOUZA; Diretor Sindical: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA; Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: RODRIGO RHENIUS DE OLIVEIRA; Vice Diretor de Eventos Culturais e Profissionais: MARYANJA HELOISE PIERMANN DILDA; Diretor de Marketing e Sustentabilidade: JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO; Diretor de Ações Sociais: KAROL MOHRMANN POFFO; Diretor de Relações Institucionais: GISLEI HEMSING.
Conselho Fiscal - Membros Efetivos: JONAS BONATO, ADEMIR ORSI e ALVACIR LUIZ BAIH. Membros Suplentes: ANDREZA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS, AGOSTINHO JOSÉ DAMÁZIO e ELISA MARIA MERLO BACIN. **Delegados Representantes junto a CNPL** Efetivos: LAENIO MOTA OLIVEIRA e ADEMIR ORSI. Suplentes: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA e JUSTINE MARIA ARRUDA DE SOUZA NETO. **DECLARAMOS** que a respectiva documentação solicitada foi devidamente apresentada e conferida para os devidos efeitos. Este Edital encontra-se afixado na Secretaria da sede da FECONTESC, Florianópolis - SC, 02 de outubro de 2024 - DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN - Presidente.
Cod. Mat.: 1027858

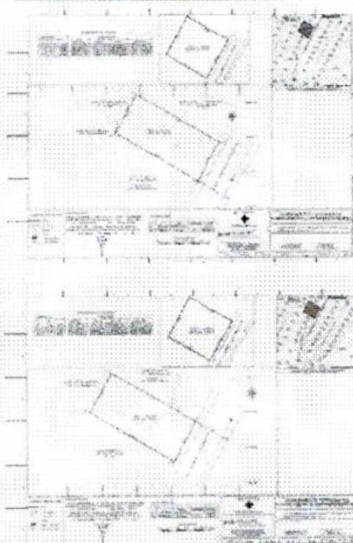
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO MARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL AVISO DE CREDORES Processo: 0009734-69.2000.8.11.0041. **Especie:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) **Polo ativo:** OLVEPAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e outros **Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):** CREDORES INTERESSADOS **Finalidade:** Intimação aos credores para tornarem conhecimento do Mapa de Liquidação pelos credores autorizados, nos IDs nºs 169833979 e 169833982 e seus anexos (IDs nºs 169833985, 169833987 e 169833989), conforme o Plano de Realização Extraordinária de Ativos. **Decisão Id. 138470825:** (...) 20.2) PARA A SECRETARIA (...) (vii) Com a apresentação do "Mapa de Liquidação" pelos credores autorizados, conforme determinado na Cláusula 5.4.3 do Plano de Realização Extraordinária de Ativos, EXPEÇA-SE EDITAL DE AVISO AOS CREDORES de que o Mapa de Liquidação se encontra disponível nos autos, intimando a síndica para promover sua publicação em quarenta e oito (48) horas, (...) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - técnica judiciária, digitei: Cuiabá, 1 de outubro de 2024. **César Adriane Leôncio** Gestor Judiciário

Cod. Mat.: 1027923

Processo Seletivo CEPON
PSICOLOGO ORGANIZACIONAL
Inscrições até o dia 05/10/2024: www.fahesc.org.br
Trabalhe conosco - Edital 394/24

Cod. Mat.: 1027955

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 8.736/78 e art. 1.066 do Código de Normas do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que JAIME ANTONIO CÉ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº *** 853.248-**, e sua esposa GENILDE CÉ, brasileira, inscrita no CPF sob nº *** 613.389-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua da Plenitude, nº 188, Campeche, Florianópolis/SC, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 443.323, os documentos exigidos para o registro do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da matrícula 156.697 do Livro 2-RG, com área total de 736.950m², situado na Rua Valdemiro Júlio Gonçalves, s/nº, ao lado esquerdo do imóvel de nº 139, Carianos, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 20/11/2023 sob projeto nº 17/2023 e é objeto do alvará de licença nº 1004 de 22/07/2024, e (b) contém 02 áreas, designadas por Área A e Área B, sendo que a Área A tem frente Rua Valdemiro Júlio Gonçalves, s/nº, Carianos, Florianópolis/SC, lado ímpar, ao lado direito do imóvel de nº 179, Florianópolis/SC e a Área B tem frente na Rua Valdemiro Júlio Gonçalves, s/nº, lado ímpar, ao lado esquerdo do imóvel de nº 139, Florianópolis/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que **é/será publicado em meio eletrônico**, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. **OBSERVAÇÃO:** A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carta virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para solicitacao@ori2.sc.gov.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carta - por exemplo, análise da documentação por interessado identificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br. O 2º ORI está localizado no 4º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.



Cod. Mat.: 1026832



O **Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina-FECONTEC**, Contador **DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN**, nos termos do artigo 19, I, "c" do Estatuto Social e normas contidas no Regimento Interno da entidade, **CONVOCA** seus filiados à Assembleia Geral Extraordinária, para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027 que acontecerá no dia **22 de novembro de 2024**, às **8h30**, no Salão de Eventos do Mogano Premium Hotel, situado na rua Fernando Machado, 574E, Centro – Chapecó – SC, nos seguintes termos:

DATA: 22 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Início às 8h30 e término às 9h30

LOCAL: Salão de Eventos do Mogano Premium Hotel, situado na rua Fernando Machado, 574E, Centro – Chapecó – SC.

REGISTRO DAS CHAPAS: na Secretaria da Federação até 10 dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (18 de setembro de 2024).

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Administrativo;
4. Vice Diretor Administrativo
5. Diretor Financeiro;
6. Vice-Diretor Financeiro;
7. Vice-Presidentes Regionais (seis);
8. Diretor Sindical;
9. Diretor de Eventos Culturais e Profissionais;
10. Vice Diretor de Eventos Culturais e Profissionais;
11. Diretor de Marketing e Sustentabilidade;
12. Diretor de Ações Sociais;
13. Diretor de Relações Institucionais.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

Três membros titulares e três membros suplentes

DIREITO A VOTO: Informar à Secretaria da Fecontesc com antecedência de 10 dias da data da eleição, ou seja, até o dia 11 de novembro de 2024, Nome Completo e CPF do representante com direito a voto, Presidente ou Delegado designado, este com a respectiva autorização do Sindicont.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Anita Garibaldi, 79 – Ed. Miguel Daux, 3º andar, sala 302 – Centro – Florianópolis – SC.

CONTATO: secretaria@fecontesc.cnt.br ou 48 3024 0113.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Assembleia é exclusiva para os representantes dos SINDICONTS filiados e a atual diretoria da Fecontesc.
2. Cada Sindicont tem direito a um voto.
3. O presente Edital encontra-se afixado na sede da Fecontesc a contar desta data.

FLORIANÓPOLIS – SC, 18 de setembro de 2021.

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN
Presidente

RUA ANITA GARIBALDI, 79 - ED. MIGUEL DAUX, 3º ANDAR, SALA 302 - CENTRO - CEP 88.010-500
FLORIANÓPOLIS - SC - Fone - 48 3024-0113 - e-mail: secretaria@fecontesc.cnt.br





DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 18/09/2024 | Edição: 22356 | Matéria nº: 1024018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

O **Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina-FECONTEC** inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.848/0001-83, com sede na Rua Anita Garibaldi, 79 - Edifício Miguel Daux, 3º andar, sala 302 - 88010-500 Centro - Florianópolis - SC, Contador **DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN**, nos termos do artigo 19, I, "c" do Estatuto Social e normas contidas no Regimento Interno da entidade **CONVOCA** todos os seus filiados à participarem da Assembleia Geral Ordinária, para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, que acontecerá no dia **22 de novembro de 2024**, no horário de início **as 8h30** e término **as 9h30**, de forma presencial, nas dependências do Salão de Eventos do Mogano Premium Hotel, situado na rua Fernando Machado, 574E, Centro - Chapecó - SC. **REGISTRO DAS CHAPAS**: na Secretaria da Federação até 10 dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Anita Garibaldi, 79 - Ed. Miguel Daux, 3º andar, sala 302 - Centro - Florianópolis-SC e/ou através do e-mail secretaria@fecontesc.cnt.br. **CONTATO**: secretaria@fecontesc.cnt.br ou 48 3024 0113. Este Edital encontra-se afixado na Secretaria da sede da FECONTEC. Florianópolis - SC, 18 de setembro de 2024. **DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN** - Presidente.



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





RESOLUÇÃO Nº 022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL - DIRETORIA E CONSELHO FISCAL FECONTESC - TRIÊNIO 2025/2027."

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN, Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTESC, no exercício de suas atribuições estatutárias, de acordo com o artigo 50, Parágrafo único do Regimento Interno da Fecontesc e,

Considerando os termos do Edital de Convocação de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 10 de agosto de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º **NOMEAR, Comissão Especial** e compor a MESA **ELEITORAL** para proceder ao cumprimento do disposto no artigo 51 e Incisos do Regimento Interno, a fim da realização do processo de **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Fecontesc**, triênio 2025/2027, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2024, às 8h30, nas dependências do Salão de Eventos do Mogano Hotel em Chapecó-SC com a seguinte composição:

Presidente:
TADEU ONEDA

Mesários:
ADEMIR SCAPINELLI
MARIO HUNTERMANN

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
FLORIANÓPOLIS (SC), em 01 de novembro de 2024.

DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN
Presidente



Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA:07038281933, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 06/01/2025

Pág.: 25 / 25

Hash do Documento Original: 920d85cb6d743e353fe91c2d979fea4eedae9b77
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQQBgdYAwGggYYwgYMCawIAAQCZgI
CAgCABAI9RG3EGARZkAQL3I4Iac2jYY7RKV2ahhdLARY2m6ydh8ietmnrhufm2x
x8msM4tyo3RmhR7nozG/Ti15h0ixys0cuPnGJjNOSMMhforoeS8XxM13YCdLPnGM
7jrmjc4m5QvEwN8yPMysXpUYN/AodIkud2w==

Certificado Digital:

Autor: FILIPE UMBELINO SILVA:07038281933

Número Serial: 7E0E2208163F5E11

Thumbprint: DF1B8F59ED0DA3CB59FE15E43719C057664C42F9

Validade Inicial: 16/08/2022 10:21:00

Validade Final: 16/08/2025 10:21:00

Versão: 3

Algoritmo: RSA

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o evento **XXXII CONTECO 2026 Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina** a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026, considerando as contrapartidas previstas no respectivo projeto.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, que atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada qual em sua respectiva base jurisdicional nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Em sua missão institucional, o Sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público”. Já sua visão institucional consiste em “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, alterada pela Resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, estabelece diretrizes estratégicas voltadas ao fortalecimento institucional, à valorização da profissão contábil e à ampliação da atuação do Sistema perante a sociedade.

Dentre os objetivos estratégicos definidos no mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs, destacam-se:

- Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil;
- Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade;
- Firmar parcerias estratégicas;

- Atuar como fator de proteção da sociedade.

Ainda conforme o Planejamento Estratégico aprovado pelas referidas resoluções, o objetivo “Firmar Parcerias Estratégicas” possui como indicador o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”, demonstrando que o estabelecimento de apoios institucionais e patrocínios integra as ações estratégicas do Sistema CFC/CRCs para o alcance de suas finalidades institucionais.

Nesse contexto, o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), no cumprimento de sua missão institucional de promover o desenvolvimento da profissão contábil, bem como de zelar pela qualificação técnica e ética dos profissionais da contabilidade, reconhece a relevância da realização do XXXII CONTESEC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

O evento configura-se como um dos principais encontros da classe contábil catarinense, reunindo profissionais, acadêmicos, especialistas, autoridades e representantes de entidades públicas e privadas para debater temas atuais, tendências, inovações e desafios da profissão, contribuindo significativamente para o aprimoramento técnico-científico e para a valorização da contabilidade.

O patrocínio do CRCSC justifica-se pela aderência direta aos objetivos estratégicos da entidade, especialmente no que se refere à educação profissional continuada, ao fortalecimento institucional, à integração da classe contábil catarinense e à promoção de parcerias estratégicas alinhadas ao interesse público.

Além disso, a participação institucional por meio do apoio ao evento amplia a visibilidade do Conselho, reforça seu papel como agente de desenvolvimento profissional e possibilita maior proximidade com os profissionais registrados e com a sociedade.

Ressalta-se, ainda, que o apoio ao evento contribui para a difusão de conhecimento, atualização normativa, compartilhamento de boas práticas e fortalecimento da ética profissional, aspectos fundamentais para a qualidade dos serviços contábeis prestados à sociedade.

Dessa forma, o patrocínio ao XXXII CONTESEC 2026 mostra-se oportuno, pertinente e alinhado ao interesse público e às finalidades institucionais do CRCSC, representando investimento estratégico no fortalecimento, valorização e desenvolvimento da profissão contábil em Santa Catarina.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o apoio institucional do CRCSC ao evento de lançamento do XXXII CONTESEC 2026, por seu alinhamento com os objetivos estratégicos estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.543/2018, alterada pela Resolução CFC nº 1.676/2022, e por seu impacto positivo na valorização, qualificação e fortalecimento da profissão contábil no Estado de Santa Catarina.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA 2026, item 75.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 23/09/2026.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto

2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 29/05/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1389051** e o código CRC **6B6F8352**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1389051

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 19/06/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 1389051).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/06/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393139** e o código CRC **B1404836**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 080, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio para o evento XXXII CONTESEC 2026 Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026 – Processo SEI n.º 9079626110000694.000013/2026-40.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Leandro Pinheiro – matrícula nº 235, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 19/06/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 03/06/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393787** e o código CRC **6D0E757E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º N.º 081, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000013/2026-40.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio para o evento XXXII CONTESEC 2026 - Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 03/06/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1393822** e o código CRC **067B171F**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1393822

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 080/2026 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400576** e o código CRC **B56966FB**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1400576

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 080/2026, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 081/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 10/06/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400583** e o código CRC **A86F2963**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1400583

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 081/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 09/06/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400593** e o código CRC **15EE6A9D**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1400593

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 081/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 09/06/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400597** e o código CRC **14C2304C**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1400597

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 081/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 09/06/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400599** e o código CRC **BFBFE976**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1400599



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PATROCÍNIO INSTITUCIONAL AO XXXI CONTESC 2026 – CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI: 9079626110000694.000013/2026-40

Objeto:

Cessão de patrocínio **cota institucional** ao XXXI CONTESC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, promovido pela Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTESC, a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Chapecó/SC.

2. ÁREA REQUISITANTE

Desenvolvimento Profissional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC integra o Sistema CFC/CRCs, cuja missão institucional consiste em promover o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética profissional, fomentar a qualificação técnica dos profissionais da contabilidade e proteger o interesse público.

O XXXII CONTESC 2026 constitui um dos mais relevantes eventos da área contábil catarinense, reunindo profissionais da contabilidade, empresários contábeis, estudantes, especialistas, autoridades e representantes de entidades públicas e privadas para discussão de temas relacionados à gestão, inovação, tecnologia, governança, empreendedorismo e desenvolvimento profissional.

A participação institucional do CRCSC por meio de patrocínio ao evento encontra alinhamento com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento institucional, valorização da profissão contábil, ampliação de parcerias estratégicas e incentivo à educação profissional continuada.

O projeto apresentado pela organizadora demonstra expectativa superior a 1.000 participantes presenciais, representando importante oportunidade de aproximação institucional com a classe contábil catarinense e fortalecimento da imagem institucional do Conselho.

Registra-se que a solicitação de patrocínio observou os requisitos formais estabelecidos pela Resolução CRCSC nº 499/2025, tendo a entidade proponente apresentado solicitação formal acompanhada do formulário previsto no Anexo I da referida Resolução, bem como projeto contendo as informações exigidas pelo art. 6º do normativo.

A concessão do patrocínio encontra fundamento nos arts. 3º, 4º, 11º e 12º da Resolução CRCSC nº 499/2025, considerando a relevância técnica do evento, o interesse público envolvido, o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais do CRCSC e as contrapartidas institucionais oferecidas pela organizadora.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 75, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda.

Projeto vinculado:

3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Participação institucional do CRCSC como patrocinador do evento;
- Disponibilização de estande institucional com área de 15m², conforme negociação formalizada entre as partes;
- Inserção da marca institucional do CRCSC nos meios de divulgação do evento;
- Participação na Feira de Negócios realizada paralelamente ao congresso;
- Cumprimento das contrapartidas previstas no mídia kit e na proposta negociada;
- Disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento do estande;
- Realização do evento em Chapecó/SC entre os dias 23 e 25 de setembro de 2026.

A Patrocinada deverá apresentar os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Habilitação jurídica:

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

6. QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Memória de cálculo

A contratação corresponde à aquisição de uma única cota de patrocínio institucional, abrangendo um estande de 15m² e as respectivas contrapartidas institucionais.

Quantidade total: 1 contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que a Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTEC é a única entidade realizadora do XXXII CONTEC 2026 e detentora da gestão financeira do evento.

A entidade apresentou declaração formal de exclusividade (SEI 1389037), informando ser a única responsável pela realização da Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina – CONTEC 2026.

Dessa forma, não existem fornecedores alternativos capazes de oferecer participação institucional equivalente no mesmo evento, caracterizando inviabilidade de competição para a obtenção da solução pretendida.

O projeto do evento informa expectativa superior a 1.000 participantes presenciais, abrangendo empresários contábeis, profissionais da área pública, auditores, peritos, estudantes e demais integrantes da classe contábil catarinense.

Verificou-se, ainda, que o evento se enquadra na hipótese prevista na alínea “c” do art. 13 da Resolução CRCSC nº 499/2025, que autoriza a concessão de patrocínio de até R\$ 32.000,00 para eventos com expectativa entre 501 e 1.500 participantes. O valor pretendido encontra-se compatível com o limite regulamentar estabelecido pelo normativo interno.

Adicionalmente, será anexada aos autos planilha de controle e acompanhamento dos patrocínios concedidos pelo CRCSC no exercício de 2026 (SEI 1411749), com a finalidade de demonstrar o atendimento ao limite quantitativo previsto na alínea “c” do art. 13 da Resolução CRCSC nº 499/2025.

A referida planilha permitirá verificar o quantitativo de patrocínios já concedidos para eventos enquadrados na faixa de público entre 501 e 1.500 participantes, assegurando que a presente contratação observe o limite máximo de cinco concessões por exercício estabelecido pela norma interna do CRCSC, bem como os princípios da legalidade, planejamento, controle e governança administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de patrocínio institucional ao XXXII CONTEC 2026, compreendendo:

- cessão de espaço institucional para exposição do CRCSC;
- disponibilização de estande de 15m²;
- divulgação da marca institucional;
- participação na feira de negócios;

- fortalecimento institucional junto ao público-alvo do evento;
- relacionamento com profissionais, empresários e lideranças contábeis;
- demais contrapartidas previstas no mídia kit e na negociação formalizada entre as partes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento.

O objeto constitui solução única e indivisível, vinculada à participação institucional do CRCSC em evento específico promovido exclusivamente pela FECONTESC.

O eventual fracionamento comprometeria o alcance dos objetivos institucionais da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter:

- fortalecimento institucional do CRCSC;
- ampliação da visibilidade institucional;
- valorização da profissão contábil;
- fortalecimento das parcerias estratégicas;
- apoio à educação profissional continuada;
- aproximação com os profissionais registrados;
- ampliação do relacionamento institucional com a classe contábil catarinense;
- apoio à realização do principal evento da contabilidade catarinense.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- formalizar a contratação;
- acompanhar o cumprimento das contrapartidas;
- monitorar a disponibilização do espaço contratado;
- acompanhar a execução do evento;
- certificar a efetiva entrega das obrigações assumidas pela organizadora.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

Eventuais medidas relacionadas à sustentabilidade e gestão de resíduos permanecem sob responsabilidade da organizadora do evento.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor Unitário
Patrocínio institucional XXXII CONTESEC 2026	1	R\$ 32.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 32.000,00

Memória de cálculo

A estimativa corresponde à contratação de uma única cota de patrocínio institucional.

O valor foi definido com base na proposta formal apresentada pela Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTESEC, por intermédio do Ofício nº 039/2026, no qual a entidade informa que, após negociações realizadas com a Presidência do CRCSC, foi ofertado estande de 15m² pelo valor de R\$ 32.000,00, incluindo as contrapartidas institucionais previstas para participação na Feira de Negócios e demais benefícios constantes do mídia kit do evento.

Registra-se que a negociação resultou em condição específica para o CRCSC, distinta das cotas padronizadas constantes do mídia kit, razão pela qual o valor estimado corresponde ao montante efetivamente proposto pela organizadora do evento.

Adicionalmente, verifica-se que o valor de R\$ 32.000,00 se encontra compatível com o limite estabelecido pela alínea “c” do art. 13 da Resolução CRCSC nº 499/2025, aplicável a eventos com expectativa de público entre 501 e 1.500 participantes.

Memória de cálculo:

1 cota de patrocínio negociada × R\$ 32.000,00 = R\$ 32.000,00.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Equipe de Planejamento conclui que a contratação se mostra necessária, adequada e alinhada às finalidades institucionais do CRCSC.

Verificou-se que a entidade proponente apresentou a documentação exigida pela Resolução CRCSC nº 499/2025, incluindo solicitação formal acompanhada do formulário previsto no Anexo I e do respectivo projeto do evento, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 6º do normativo.

Constatou-se, ainda, que o evento possui expectativa de público superior a 1.000 participantes, enquadrando-se na hipótese prevista na alínea “c” do art. 13 da Resolução CRCSC nº 499/2025, que admite a concessão de patrocínio de até R\$ 32.000,00 para eventos com público estimado entre 501 e 1.500 participantes.

Registra-se que o Conselho Pleno do CRCSC aprovou previamente a concessão do patrocínio institucional por meio da Deliberação CRCSC nº 062/2026.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 16/06/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408847** e o código CRC **B212305A**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1408847



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições desta entidade no contexto da profissão contábil e da sociedade catarinense, os instrumentos de publicidade disponíveis e a política de divulgação de sua marca, que tornam de grande valia a concessão de patrocínios e apoios institucionais para um maior alcance da população;

CONSIDERANDO a ausência de norma que abarque a matéria no âmbito do Sistema CFC/CRCs, que induz à necessidade de regulamentar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública e o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a concessão do apoio financeiro sob a forma de patrocínio ou apoio institucional deve ser orientada por critérios previamente estabelecidos, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022);

CONSIDERANDO a Resolução CFC n.º 1.671/2022, especialmente no que tange à aplicação dos recursos provenientes do Exame de Suficiência para fins de fomento à educação continuada, inclusive para participação em eventos promovidos pelo Sistema CFC/CRCs e que constem no respectivo calendário oficial; resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a transferência de recursos financeiros mediante

patrocínio ou apoio institucional, pelo CRCSC, a terceiros, destinados a eventos, ações e publicações de natureza técnica, científica, educacional ou institucional, alinhados à missão, visão, valores e planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Apoio financeiro: pagamento direto de passagens e diárias a palestrantes convidados para eventos promovidos por terceiros, conforme Resolução CRCSC nº 496/2025 ou norma que a suceder, com o objetivo de garantir capacitação técnica qualificada;

II – Patrocínio: constitui investimento institucional, na forma de transferência de recursos financeiros, para eventos e projetos de terceiros, com objetivo de promover ações de visibilidade, fortalecimento da imagem institucional deste regional, aproximação com públicos de interesse e valorização da profissão contábil, mediante associação da marca do CRCSC a ações alinhadas com sua missão;

III – Evento presencial: realizado em local físico com infraestrutura e público presente;

IV – Evento remoto: realizado exclusivamente em ambiente digital, com transmissão ao vivo ou gravada;

V – Evento híbrido: com participação presencial e remota, simultaneamente.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros mediante a concessão de patrocínio ou apoio financeiro terá como finalidade, uma ou mais das seguintes:

I – promover a produção e difusão de conhecimentos técnicos e científicos da área contábil;

II – fortalecer o exercício ético e qualificado da profissão;

III – ampliar a visibilidade institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

IV – fomentar ações alinhadas à missão, valores e planejamento estratégico da instituição;

V – incentivar inovação e atualização profissional;

VI – contribuir para a proteção da sociedade por meio da valorização do exercício contábil.

Art. 4º A concessão de apoio financeiro ou patrocínio observará os critérios de alinhamento estratégico, interesse público, fundamentação adequada, conformidade legal e limite orçamentário disponível.

Art. 5º Os apoios e patrocínios destinam-se exclusivamente a eventos realizados no Estado de Santa Catarina, exceto aqueles promovidos ou idealizados pelo Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial.

Art. 6º A solicitação de apoio financeiro ou patrocínio deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo I desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

§1º O projeto, excetuados os patrocínios concedidos na forma do Capítulo V, deverá conter, no mínimo:

I – justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão;

II – descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término;

III – estimativa do público-alvo e seu perfil;

IV – programação do evento, com data, local e formato (presencial, remoto ou híbrido), quando aplicável;

V – identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo representantes legais das entidades proponente e idealizadoras;

VI – contrapartidas oferecidas ao CRCSC, como divulgação de marca, participação institucional e/ou outros benefícios;

VII – relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais;

VIII – plano de divulgação, com protótipos das peças gráficas e eletrônicas, se disponíveis;

IX – modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido), se aplicável;

X – Relação das cotas de patrocínio, se aplicável;

XI – Indicação da política de cancelamento a fim de que seja resguardada a devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação.

§2º O pedido será submetido à análise prévia da Presidência, que, considerando o preenchimento dos requisitos mínimos previstos nesta resolução, o encaminhará a apreciação do Conselho Pleno com sugestão de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado nos critérios de avaliação previstos nos artigos 10, 12 e 18 deste normativo, somados à oportunidade e conveniência administrativa.

§3º Uma vez homologada pelo Conselho Pleno a decisão de deferimento da solicitação, esta seguirá o rito previsto no Manual de Contratações do CRCSC.

Art.7º Não serão aceitas solicitações relacionadas a eventos ou publicações de caráter exclusivamente sindical, político, artístico, religioso ou esportivo, mantendo-se o foco na valorização institucional e no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO II

Do Apoio Financeiro a Eventos

Art. 8º O apoio financeiro consiste no pagamento direto de passagens e diárias para palestrantes convidados, limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por evento, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

§ 1º A entidade solicitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos no art. 6º desta Resolução, os seguintes dados do palestrante: nome completo, CPF, dados bancários, itinerário de deslocamento, datas e o meio de transporte preferencial.

§ 2º O número de apoios financeiros concedidos nos termos deste artigo será limitado a até 15 (quinze) eventos por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Art. 9º Caso o palestrante seja conselheiro ou colaborador do Sistema CFC/CRCs, os respectivos custos não integrarão os limites previstos neste artigo.

Art. 10. Para análise das solicitações de apoio financeiro de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

CAPÍTULO III

Do Patrocínio a Eventos

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO IV

Do Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs

Art. 14. Os eventos idealizados pelas entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial serão analisados e aprovados pela Plenária do CRCSC, observado os critérios que devem constar no projeto de que trata §1º do art. 6º e o disposto no art. 12 desta resolução.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, não se aplicam aos eventos de que trata o presente Capítulo os limites financeiros estabelecidos no artigo 13, em razão de seu caráter estratégico e institucional.

Art. 15. Os eventos idealizados pelo CFC, obedecidos os limites orçamentários, deverão ser, preferencialmente, custeados com recursos oriundos do Exame de Suficiência, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.671/2022, reforçando seu papel no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO V

Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal,

regional ou estadual, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

- I – valorizar a marca institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;
- II – fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;
- III – promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC e os princípios da contabilidade;
- IV – ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;
- V – consolidar parcerias estratégicas coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – relevância para o fortalecimento da profissão contábil;
- II – abrangência territorial da publicação;
- III – credibilidade e histórico da entidade proponente;
- IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

- a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações e Disposições Finais

Art. 20. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – relatório de avaliação do projeto;
- II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;
- III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

§1º A concessão de novo apoio financeiro ou patrocínio para o mesmo solicitante está condicionada à comprovação da vantajosidade aferida com base na prestação de contas de que trata o Caput.

§2º O não cumprimento do disposto no Caput deste artigo implicará impedimento para novas solicitações, pelo prazo que perdurar o descumprimento, sem prejuízo de outras sanções se aplicáveis a espécie, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. A omissão de informações, falsidade documental ou o descumprimento das obrigações assumidas, poderão acarretar, assegurados contraditório e ampla defesa:

- I – a restituição proporcional dos valores recebidos;
- II – a inabilitação para futuras solicitações;
- III – a comunicação aos órgãos de controle e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 22. A concessão de transferência de recursos de que trata esta Resolução tramitará em correspondente procedimento administrativo e observará, no que couber, os ditames da Lei n. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas do Sistema CFC/CRCs, sendo, ao final, formalizada mediante ajuste contratual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931601** e o código CRC **55FA918F**.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO EVENTO

Título do projeto/evento: _____
Período de realização (início e término): _____
Local de realização: _____
Formato: ☐ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: _____
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: _____
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: _____
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: _____
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: _____
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: _____
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: _____
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: _____
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: _____
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: _____
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: _____

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

☐ Patrocínio solicitado (R\$): _____
☐ Apoio solicitado para diárias e passagens.
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____

Breve resumo do projeto: _____

Período de realização: _____

Formato: () físico () Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): _____

Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Referência: Processo nº 9079626110000698.000007/2024-91

SEI nº 0931601

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº 9079626110000694.000013/2026-40

Objeto: Cessão de patrocínio institucional ao XXXI CONTEC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, promovido pela Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTEC

1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

ID	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
1	Planejamento	Instrução processual incompleta ou insuficiente para formalização da contratação	Baixa	Média	Baixo	Conferência prévia de todos os documentos exigidos na Resolução CRCSC nº 499/2025 e na Lei nº 14.133/2021	Solicitar complementação documental antes da contratação	Equipe de Planejamento
2	Planejamento	Inconsistência entre as contrapartidas descritas no projeto, mídia kit e proposta negociada	Média	Média	Médio	Conferir previamente os documentos e registrar formalmente as contrapartidas que integrarão a contratação	Formalizar ajuste ou esclarecimento junto à FECONTEC	Equipe de Planejamento
3	Planejamento	Fragilidade na caracterização da inviabilidade de competição	Baixa	Alta	Médio	Verificar a declaração de exclusividade e os documentos que comprovam a realização exclusiva do evento pela FECONTEC	Complementar a instrução processual antes da contratação	Equipe de Planejamento

ID	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
4	Planejamento	Valor da contratação incompatível com os limites da Resolução CRCSC nº 499/2025	Baixa	Alta	Médio	Verificar enquadramento do evento na alínea "c" do art. 13 da Resolução CRCSC nº 499/2025	Reavaliar o valor ou a viabilidade da contratação	Equipe de Planejamento

2. RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ID	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
5	Seleção do Fornecedor	Questionamento da contratação por inexigibilidade	Média	Alta	Alto	Fundamentar tecnicamente a inviabilidade de competição e a exclusividade da realizadora do evento	Complementar a justificativa e documentação do processo	Equipe de Planejamento

3. RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
6	Execução	Não disponibilização do estande de 15m² negociado entre as partes	Baixa	Alta	Médio	Formalizar expressamente a obrigação no instrumento contratual	Exigir adequação do espaço ou compensação equivalente	Equipe de Planejamento
7	Execução	Descumprimento parcial das contrapartidas de divulgação institucional	Média	Média	Médio	Monitorar previamente a divulgação do evento e as ações previstas no mídia kit	Registrar ocorrência e exigir correção das falhas identificadas	Equipe de Planejamento
8	Execução	Cancelamento ou adiamento do evento	Baixa	Alta	Médio	Acompanhar continuamente o planejamento do evento junto à organizadora	Negociar remarcação ou restituição dos recursos conforme instrumento contratual	Equipe de Planejamento

ID	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
9	Execução	Público participante inferior ao estimado no projeto do evento	Baixa	Média	Baixo	Avaliar previamente os históricos de realização do evento e as ações de divulgação previstas	Registrar o resultado efetivamente alcançado para subsidiar futuras decisões	Equipe de Planejamento
10	Execução	Não obtenção dos resultados institucionais esperados pelo CRCSC	Baixa	Média	Baixo	Planejar ações institucionais para utilização adequada do espaço e das oportunidades de relacionamento	Avaliar os resultados obtidos e registrar lições aprendidas	Equipe de Planejamento
11	Execução	Não comprovação da execução das contrapartidas ofertadas ao CRCSC	Média	Alta	Alto	Exigir registros fotográficos, materiais de divulgação, listas de presença e demais evidências de execução	Solicitar documentação complementar e registrar a ocorrência para avaliação institucional	Equipe de Planejamento

4. RISCOS DA FASE DE PÓS-EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
12	Pós-Execução	Não apresentação da prestação de contas pela entidade beneficiada, conforme art. 20 da Resolução CRCSC nº 499/2025	Média	Alta	Alto	Informar formalmente a obrigação de prestação de contas e definir responsável pelo acompanhamento	Notificar a entidade para regularização e registrar impedimento para futuras concessões enquanto perdurar a pendência	Equipe de Planejamento
13	Pós-Execução	Prestação de contas incompleta ou insuficiente para demonstrar a vantajosidade do patrocínio	Média	Alta	Alto	Definir previamente os documentos comprobatórios mínimos a serem apresentados pela patrocinada	Solicitar complementação da prestação de contas antes do encerramento do processo	Equipe de Planejamento
14	Pós-Execução	Descumprimento das obrigações assumidas pela patrocinada após o recebimento dos recursos	Baixa	Alta	Médio	Acompanhar a execução contratual e exigir comprovação das entregas previstas	Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis	Equipe de Planejamento

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

Conforme Portaria CRCSC nº 080, de 02 de junho de 2026:

- Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenador;
- Leandro Pinheiro – matrícula nº 235, membro.

5. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Conforme Portaria CRCSC nº 081, de 02 de junho de 2026:

- Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto;
- Fiscal do Contrato: Leandro Pinheiro.

6. CONCLUSÃO

Os riscos identificados foram avaliados considerando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, sendo consideradas adequadas as medidas preventivas e de contingência propostas para mitigação dos impactos e garantia da continuidade e eficiência da prestação dos serviços objeto da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408871** e o código CRC **85E8F355**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC (SEI 1389037) para a promoção do evento.

Ainda, anexo (SEI 1389023) a tabela de preços praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata para que seja afastada qualquer hipótese de sobrepreço da quantia a ser despendida por esta autarquia, bem como (SEI 1389007) a negociação dos valores com a futura Patrocinada.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL

ECONTESC – Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina	01	R\$ 32.000,00
--	----	---------------

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Tendo em vista a inviabilidade de competição e que os preços praticados para cada cota no evento são tabelados, é incabível a definição do valor estimado.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408969** e o código CRC **7265180E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1408969

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 332/2026



Última atualização 21/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Unidade compradora: 255000 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 26989350000116-1-000036/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de cota de patrocínio tipo "MASTER" personalizada para investimento no 54º Congresso Nacional de Saneamento da Associação Nacional de Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Patrocínio Patrocínio	1	R\$ 300.000,00	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >	< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 115/2026



Última atualização 21/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Unidade compradora: 389087 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82511643000164-1-000058/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de patrocínio para a realização do seguinte Projeto/Evento: Ciclo de Palestras AJECI 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Patrocínio Patrocínio	1	R\$ 20.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 03726/202/2026

Última atualização 21/05/2026

Acessar Contratação

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 430100 - SECRETARIA DE TURISMO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-002163/2026 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Objeto:

Patrocínio ao Quissamã Artes e Gastronomia - 2026, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em Quissamã - Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ORGANIZADORAS DE FEIRAS, CONGRESSOS, EVENTOS E CORRELATOS EM LOCAIS COM INFRAESTRUTURA.	1	R\$ 0,00	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

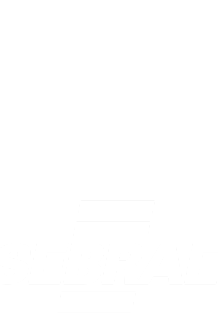
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Nº SEI	OBJETO	ART. Resolução
9079626110000694.000001/2026-15	Cessão de patrocínio - LANÇAMENTO – XXXII CONTESC 2026	13 - a
9079626110000691.000004/2026-89	Patrocínio livro PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS	19 - c
9079626110000692.000036/2026-74	Patrocínio UFSC	13 - b
9079626110000691.000005/2026-23	Patrocínio FECAM	19 - c
9079626110000694.000013/2026-40	Patrocínio Contesc	13 - c

Patrocínio a Eventos - Contabilidade.
Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs
Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.729.848/0001-83 DUNS®: 910982615
Razão Social: FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTESC
Nome Fantasia: FECONTESC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2026
Código de Controle: 363EAF4E01173E0B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/06/2026
Código de Controle: 2026052121590549207924

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/08/2026
Código de Controle: 89590752026



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTEC**
CNPJ/CPF: **83.729.848/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140047863536**
Data de emissão: **02/02/2026 14:00:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/02/2026 11:31:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTECSC CNPJ:
83729848000183

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWU9IE8XI41V1IN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 20 de Fevereiro de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2026 09:26:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTESC**
CNPJ: **83.729.848/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2026 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 512.418.709-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A31.44FF.0260.D823 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando com o regulamento de contratações do CRCSC de 2026 e o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Termo de Referência e Projeto Básico para a contratação em tela.
2. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, que tem por objeto a Cessão de patrocínio para a XXXI CONTESEC 2026 Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Membro da Equipe de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413370** e o código CRC **13A33422**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 28/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000013/2026-40

Assunto: Patrocínio institucional ao XXXII CONTESEC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação, por inexigibilidade de licitação, de cota de patrocínio institucional para participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no XXXII CONTESEC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, promovido pela Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina (FECONTESEC), a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Chapecó/SC.

Constam dos autos, dentre outros documentos, Ofício de solicitação da FECONTESEC, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, Mapa Comparativo de Preços e demais documentos de planejamento da contratação.

O valor proposto para a contratação é de **R\$ 32.000,00**, correspondente à aquisição de uma cota de patrocínio institucional contemplando estande de 15m² e as contrapartidas previstas no projeto e mídia kit do evento.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na cessão de patrocínio institucional ao XXXII CONTESEC 2026, evento considerado um dos principais encontros da classe contábil catarinense, reunindo profissionais, empresários, estudantes, especialistas, autoridades e representantes de entidades públicas e privadas.

A demanda foi apresentada pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional, que justificou a contratação com fundamento na missão institucional do Sistema CFC/CRCs de promover o desenvolvimento da profissão contábil, a educação profissional continuada e o fortalecimento institucional.

Os documentos de planejamento demonstram aderência da contratação aos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento institucional, ampliação de parcerias estratégicas, valorização da profissão contábil e incentivo à qualificação profissional.

O DFD e o ETP informam que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, item 75, vinculada ao Projeto 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

A solução proposta contempla a disponibilização de estande institucional de 15m², participação na feira de

negócios, divulgação da marca institucional do CRCSC e demais contrapartidas previstas na proposta da organizadora.

A Matriz de Riscos identifica e trata adequadamente os principais riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e pós-execução, apresentando medidas preventivas e de contingência compatíveis com o objeto.

Quanto à compatibilidade documental, verifica-se coerência entre o Ofício de solicitação, o DFD, o ETP, a Matriz de Riscos e o Mapa Comparativo de Preços, não sendo identificadas inconsistências relevantes capazes de comprometer a análise de governança da contratação.

Observa-se apenas divergência nominal entre algumas referências ao evento como “XXXI CONTESEC” e “XXXII CONTESEC”, recomendando-se a uniformização da nomenclatura nos autos para evitar dúvidas formais durante a instrução processual.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A documentação apresentada demonstra de forma satisfatória a necessidade institucional da contratação e sua aderência aos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

O evento possui relevância técnica e institucional para a classe contábil catarinense, promovendo atualização profissional, integração da categoria, fortalecimento de parcerias estratégicas e ampliação da visibilidade institucional do CRCSC.

Verifica-se compatibilidade entre a solução proposta e os benefícios esperados, bem como regularidade dos documentos de planejamento elaborados para subsidiar a contratação.

Além disso, a contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual de 2026 e está alinhada ao Projeto 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

Conclusão:

MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

(X) FAVORÁVEL

Considerando a justificativa apresentada, a relevância institucional do evento, a compatibilidade com o planejamento institucional e os benefícios esperados para o fortalecimento e valorização da profissão contábil, manifesta-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto: 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil

Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

Saldo disponível informado: R\$ 140.000,00

Valor da contratação: R\$ 32.000,00

Memória de cálculo

Saldo disponível: R\$ 140.000,00

(-) Valor da contratação: R\$ 32.000,00

Saldo remanescente: R\$ 108.000,00

Como o saldo disponível é superior ao valor proposto para a contratação, verifica-se a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa pretendida.

MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

(X) FAVORÁVEL

Considerando que o saldo disponível na conta contábil informada é superior ao valor da contratação, manifesta-se favoravelmente quanto à disponibilidade orçamentária.

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

- FAVORAVELMENTE quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;
- FAVORAVELMENTE quanto à Disponibilidade Orçamentária.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

Martinho Nunes Santana Neto

Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 16/06/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413644** e o código CRC **5095E2AD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 13/2026-40/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000013/2026-40

PARECER DAI Nº 13/2026-40

Assunto: Patrocínio institucional ao XXXII CONTESEC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, por meio do qual o Departamento de Desenvolvimento Profissional justificou a necessidade de cessão de patrocínio institucional ao XXXII CONTESEC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Chapecó/SC, no valor de R\$ 32.000,00;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a relevância do evento para a valorização da profissão contábil, o fortalecimento institucional do CRCSC, a ampliação das parcerias estratégicas e o incentivo à educação profissional continuada, bem como a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026, item 75;

Considerando a Matriz de Riscos elaborada pela equipe de planejamento, que identificou e tratou adequadamente os riscos inerentes à contratação, apresentando medidas preventivas e de contingência compatíveis com o objeto;

Considerando o Parecer nº 28/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, emitido pelo Departamento de Governança e Conformidade, que concluiu favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária para suportar a despesa pretendida;

Considerando, ainda, que o Departamento de Governança e Conformidade registrou apenas recomendação de uniformização da nomenclatura do evento nos autos, em razão da existência de referências tanto ao “XXXI CONTESEC” quanto ao “XXXII CONTESEC”, sem apontar qualquer inconsistência capaz de comprometer a regularidade da contratação;

Passa-se à análise.

II – ANÁLISE

A presente contratação possui inequívoca relevância institucional, uma vez que o XXXII CONTESEC

constitui um dos principais eventos da classe contábil catarinense, reunindo profissionais, empresários, estudantes, especialistas, representantes de entidades públicas e privadas e demais atores relacionados ao desenvolvimento da profissão contábil.

A participação institucional do CRCSC por meio de patrocínio contribui diretamente para o fortalecimento do relacionamento com os profissionais registrados, amplia a visibilidade institucional do Conselho e reforça seu papel como entidade comprometida com a qualificação técnica, a valorização profissional e a defesa do interesse público.

Observa-se, ainda, que a contratação encontra alinhamento com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento institucional, à ampliação de parcerias estratégicas, à valorização da profissão contábil e ao incentivo à educação profissional continuada.

Sob a perspectiva do planejamento institucional, verifica-se que a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, vinculada ao Projeto 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, demonstrando aderência às diretrizes e prioridades previamente estabelecidas pelo Conselho.

Quanto aos aspectos de governança, constata-se que os documentos de planejamento apresentam coerência e compatibilidade entre si, tendo o Departamento de Governança e Conformidade concluído pela regularidade da instrução processual. A única recomendação consignada refere-se à uniformização da nomenclatura do evento nos documentos do processo, providência de caráter formal que não compromete a viabilidade da contratação, devendo ser observada pelas áreas responsáveis na continuidade da instrução processual.

Também merece destaque a manifestação favorável quanto à disponibilidade orçamentária, tendo sido demonstrado saldo suficiente para suportar integralmente a despesa pretendida, sem prejuízo das demais ações institucionais previstas para o exercício.

Diante do conjunto documental apresentado, conclui-se que a contratação atende ao interesse institucional do CRCSC, encontra-se adequadamente planejada e apresenta benefícios compatíveis com os objetivos estratégicos da entidade.

III – DECISÃO

Diante da documentação constante dos autos, das justificativas apresentadas pela unidade demandante e da manifestação favorável do Departamento de Governança e Conformidade quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO a abertura e o prosseguimento do processo de contratação referente ao patrocínio institucional do XXXII CONTESC 2026 – Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina.**

Recomenda-se que seja observada, durante a continuidade da instrução processual, a uniformização da nomenclatura do evento nos documentos dos autos, conforme apontado pelo Departamento de Governança e Conformidade.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 17/06/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1415273** e o código CRC **CE249E78**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000013/2026-40)

Termo de Contrato n.º: xx/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTECSC, situada na Rua Anita Garibaldi, 79 – 3º andar, sala 302, Centro da cidade de Florianópolis, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, na categoria cota institucional, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o evento **“XXXI CONTECSC 2026” Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irredutível de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTECSC

2.2.2. CNPJ: 83.729.848/0001-83

2.3. O pagamento será realizado de forma antecipada. Tal sistemática é necessária para viabilizar a realização do evento patrocinado, especialmente quanto à organização, estruturação e execução das atividades previstas no projeto institucional

2.4. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Estande de 15m² com 2 mesas + 8 cadeiras;
- 05 (cinco) credenciais de expositor;
- 04 (quatro) inscrições cortesias para participação no evento;
- 02 (dois) espaços para colocação de tripés e banners no local do evento;
- Logomarca nos certificados e crachás;
- Apresentação de VT Institucional no telão do auditório (máximo de 3', no início e intervalo das atividades);
- Citação nos releases da assessoria de imprensa;
- Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- Logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Veiculação da marca no e-mail marketing semanal sobre o evento (para mailing de mais de 22 mil endereços);
- Citações, pelo mestre de cerimônia, durante o evento;
- Logomarca na projeção do fundo do palco principal;
- Logomarca no site do evento com identificação da categoria;
- Espaço para sorteios durante toda a programação do evento (momentos a serem definidos);
- Inserção de material de divulgação ou brindes na pasta dos participantes.

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos

mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 08/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Laenio Mota Oliveira
CPF: 512.418.709-34
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

Interessado: Departamento de Infraestrutura

PARECER DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRAS

Identificação

Número do Processo: 9079626110000694.000013/2026-40

Número da Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026

Unidade Demandante: Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

Objeto: Cessão de patrocínio cota institucional para participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC na **XXXI CONTESC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina**, mediante aquisição de estande de 15m², a ser realizada no município de Chapecó/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, promovida pela Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTESC.

Responsável pelo Parecer: Pâmela Duarte Araújo

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para viabilizar a cessão de patrocínio cota institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC ao evento denominado **XXXI CONTESC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina**, promovido pela Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTESC, mediante aquisição de estande institucional de 15m² no valor de R\$ 32.000,00.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- Ofício da FECONTESC formalizando o convite ao CRCSC para participação no evento e aquisição de estande institucional;
- Deliberação CRCSC nº 062/2026 aprovando o patrocínio institucional ao evento;
- Formulário de Solicitação de Patrocínio;
- Projeto do Evento e Mídia Kit contendo programação, público-alvo, cotas de patrocínio e contrapartidas;
- Declaração de Exclusividade da FECONTESC;
- Estatuto Social e documentação comprobatória da representação da entidade;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Portaria de designação da equipe de planejamento da contratação;
- Portaria de designação dos gestores e fiscais do contrato;

- Minuta Contratual juntada aos autos para análise jurídica;
- Demais documentos instrutórios pertinentes.

Registra-se que foi identificada divergência pontual de nomenclatura em alguns documentos da instrução processual, constando referência ao evento como “XXXII CONTESEC 2026”. Contudo, os documentos institucionais da entidade promotora, o Ofício de solicitação, o Projeto do Evento, a Deliberação CRCSC nº 062/2026 e o material oficial do evento identificam a contratação como referente à **XXXI CONTESEC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina**, nomenclatura que deverá prevalecer para fins de uniformização dos autos.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

A unidade requisitante demonstrou que o apoio institucional ao evento está alinhado aos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, especialmente quanto ao fortalecimento institucional, à educação profissional continuada, à valorização da profissão contábil, à integração da classe contábil catarinense e à formação de parcerias estratégicas.

O evento constitui um dos principais encontros da classe contábil catarinense, reunindo profissionais, estudantes, empresários, especialistas e representantes de entidades públicas e privadas, contribuindo para o desenvolvimento técnico-científico da profissão contábil.

Além disso, a participação institucional do CRCSC por meio da aquisição de estande possibilita:

- fortalecimento da imagem institucional;
- aproximação com profissionais da contabilidade;
- divulgação das ações do Conselho;
- ampliação das atividades de relacionamento institucional;
- promoção dos objetivos estratégicos da entidade.

Dessa forma, verifica-se a presença de interesse público e aderência da contratação às finalidades institucionais do CRCSC.

III – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Após análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que a fase preparatória apresenta elementos suficientes para o prosseguimento da contratação.

Foram apresentados documentos aptos a demonstrar:

- a necessidade administrativa da contratação;
- a justificativa institucional do patrocínio;
- a definição do objeto;
- o valor da contratação;
- as contrapartidas previstas;
- a aprovação da autoridade competente;
- a demonstração da exclusividade da entidade promotora;
- a regular constituição e representação da entidade contratada;

- a indicação dos agentes responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização contratual;
- a minuta contratual necessária à apreciação jurídica.

Observa-se, apenas, a necessidade de manutenção da uniformidade da nomenclatura do evento em todos os documentos futuros do processo, adotando-se a expressão:

“XXXI CONTESC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina”.

Não obstante essa observação formal, a inconsistência identificada não compromete a compreensão do objeto nem inviabiliza o prosseguimento processual.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme declaração emitida pela FECONTESC, a entidade é a única realizadora e detentora da gestão financeira do evento, possuindo exclusividade para comercialização dos espaços institucionais e cotas de patrocínio vinculadas à XXXI CONTESC.

Diante da inviabilidade de competição para obtenção das contrapartidas pretendidas, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A instrução processual demonstra compatibilidade entre:

- o objeto pretendido;
- a justificativa institucional apresentada;
- a exclusividade da entidade promotora;
- as contrapartidas previstas;
- o valor da contratação;
- a modalidade adotada.

Assim, sob o aspecto técnico-administrativo, não foram identificados óbices ao prosseguimento da instrução processual.

V – CONCLUSÃO

Da análise da documentação constante dos autos, conclui-se que a fase preparatória apresenta elementos suficientes para o prosseguimento da contratação, encontrando-se adequadamente instruída para submissão à análise jurídica.

Registra-se que a Minuta Contratual foi devidamente juntada ao processo, complementando a instrução necessária para apreciação da Assessoria Jurídica.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente Inexigibilidade de Licitação, de nº 08/2026, nos termos acima citados.

VI – DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para análise da regularidade do procedimento e da fundamentação legal adotada.

Pâmela Duart Araújo

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/06/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1415545** e o código CRC **7EEE34B9**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1415545

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Depto. de Infraestrutura CRCSC – área de compras

Parecer Jurídico n. 50/2026

Processo SEI n. 9079626110000694.000013/2026-40

Patrocínio/Apoio ao evento “XXXI CONTESC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina, a ser realizada em Chapecó-SC. Inteligência do art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21, bem como da Res. CRCSC n. 499/25.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à concessão de patrocínio para a “XXXI CONTESC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina” a ser realizada na cidade de Chapecó - SC, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o presente, dentre os quais, destaca-se:

- OFÍCIO Nº 039/2026, contendo o pedido formulado pela proponente (patrocínio no valor de R\$ 32.000,00);
- DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 062 – Plenário CRCSC, aprovando a concessão;
- documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da aquisição/apoio/participação;

- Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto oficial do evento e Formulário de Solicitação, indicando a atenção às informações mínimas necessárias à análise do pedido, nos termos da Res. CRCSC n. 499/2025;
- Declaração emitida pela proponente, a comprovar sua exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento;
- Certidões afetas à regularidade Fiscal, Trabalhista e Social da declarante;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer emanado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta autarquia, tecendo considerações pertinentes à hipótese, autorizando a abertura do presente feito;
- Minuta contratual padrão, utilizada por este Regional, em casos similares;
- Termo de abertura de processo, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente “aquisição”, suas

características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio/apoio. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de apoio a evento de interesse da classe contábil, com efeito, em tese, se coaduna com as finalidades precípua desta autarquia (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente art. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, além de promover a educação continuada, estimula a regularidade do registro profissional e contribui para a atuação de uma fiscalização preventiva.

Ademais, sem adentrar ao mérito da questão, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto de 2018), *in verbis*:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs
passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

¹Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de concessão de patrocínio a viabilizar o apoio e a participação deste Regional em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade e, em tese, é gerido por fornecedor exclusivo, resta inviabilizada, no âmbito do CRCSC, a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21².

Seguindo, em complemento ao que toca à forma de contratação, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade*

² Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação** de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (...).

prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos" (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a vigência de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho, editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões, necessário se faz analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução.

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações desta espécie de apoio/patrocínio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no acórdão de n. 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a

Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios** ou **apoios financeiros a eventos**.

747. Considerando as atribuições destas entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população**

entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional.

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional.**

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de que **não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993.**

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. **Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regulamente, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.**

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.**

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) **a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível;** [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

211. De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente ou sem relação com os objetivos institucionais.

212. Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normatizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**

9.4.1.4.2. **declarar os benefícios esperados;**

9.4.1.4.3. **possibilitar a avaliação dos benefícios alcançados;**

9.4.1.4.4. **assegurar a formalização do ajuste como contrato;**

(...)

Logo, a presente análise se realizará à luz do mencionado normativo de ordem interna (Res. CRCSC n. 499/25 – devidamente anexado, pela Sra. Agente de Contratação, ao doc. SEI de id. n. 1408854), o qual, editado no âmbito deste Regional diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades

institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Res. CRCSC n. 499/2025), tem-se que a presente demanda, com efeito, resta abarcada, em tese, nas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu art. 11, observadas as limitações dispostas no seu art. 13 (doc. SEI de id. n. 1411749). A saber:

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Desse modo, observada a disponibilidade orçamentária para tanto, entendendo a Gestão pelo deferimento do pedido em cota que atende o limite acima consignado (R\$ 32.000,00), considerando as características específicas do evento em tela, mediante deferimento motivado em atenção aos critérios insculpidos na já citada norma interna de regência, conclui-se que a demanda se encontra devidamente por aquela (normatização estabelecida) amparada, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade da concessão em tela.

Ademais, consoante restou consignado no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI de id. n. 1408847), o requerimento, somado às informações constantes no Projeto Oficial do evento, bem como no Formulário de Solicitação preenchido (docs. SEI de ids. ns. 1389020 e 1389023), apresenta os dados mínimos obrigatórios exigidos pela citada norma de ordem interna que rege a matéria (Res. CRCSC n. 499/2025).

Percebe-se, nesse sentir que, diante da leitura da mencionada documentação, em conjunto com os demais documentos que instruem o presente feito, é possível verificar: a) a justificativa que demonstra a relevância do projeto e a conveniência da concessão; b) a descrição detalhada das ações previstas, com a respectiva data; c) a estimativa do público-alvo e seu perfil; d) a programação do evento, com data, local e formato; e) a identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo a representante legal da entidade proponente; f) as contrapartidas oferecidas ao CRCSC; g) a relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais; h) o plano de divulgação; i) a modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido); e j) o resguardo da devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação (considerando o disposto na minuta contratual a ser firmada pelas partes).

Desse modo, resta atestada a atenção da demanda aos

critérios que devem ser observados por esta entidade, nesta espécie de contratação.

Ainda, da documentação colacionada ao presente processo administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21). Não fosse isso, a indicação do valor da cota proposta ao CRCSC, em cotejo com a tabela praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata), aponta a ausência de sobrepreço da quantia a ser despendida, competindo, pois, à Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (os quais sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja e à observância, dentre outros, dos princípios da eficiência e da economicidade), bem como à respectiva disponibilidade orçamentária.

Quanto à possibilidade de eventual pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023³, destaca, desde já, que entende suficiente, como forma de garantia do interesse

³ Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
(...)

da Administração, a consignação expressa na minuta contratual (a ser celebrada entre as partes), no sentido de que: “(...) caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido”; bem como: “no caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio”.

No mais, da minuta contratual acostada ao doc. SEI de id. n. 1415537 é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (incluindo o dever da entidade beneficiada prestar contas no prazo de 30 dias após a realização do evento, nos termos do art. 20 da Res. CRCSC n. 499/2025); a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Por sua vez, no que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da “fornecedora”, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

Por fim, a considerar que não poderá a Administração celebrar contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), constata-se a devida juntada aos autos da respectiva certidão negativa afeta à atual Presidência da Federação responsável pela gestão do evento a ser patrocinado, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

Do exposto, opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Data: 2026.06.18 23:47:13
+03'00'

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio, cota institucional, para participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC na XXXI CONTESEC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira da XXXI CONTESEC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina é de exclusividade da FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTESEC.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTESEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.729.848/0001-83.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à

autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 19/06/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1417681** e o código CRC **2185FED9**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1417681



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000013/2026-40)

Termo de Contrato n.º: 1673/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTECSC, situada na Rua Anita Garibaldi, 79 – 3º andar, sala 302, Centro da cidade de Florianópolis, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, na categoria cota institucional, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o evento **“XXXI CONTECSC 2026” Convenção de Contabilidade do Estado de Santa Catarina a ser realizado na cidade de Chapecó/SC, do dia 23 a 25 de setembro de 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTECSC

2.2.2. CNPJ: 83.729.848/0001-83

2.3. O pagamento será realizado de forma antecipada. Tal sistemática é necessária para viabilizar a realização do evento patrocinado, especialmente quanto à organização, estruturação e execução das atividades previstas no projeto institucional

2.4. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Estande de 15m² com 2 mesas + 8 cadeiras;
- 05 (cinco) credenciais de expositor;
- 04 (quatro) inscrições cortesias para participação no evento;
- 02 (dois) espaços para colocação de tripés e banners no local do evento;
- Logomarca nos certificados e crachás;
- Apresentação de VT Institucional no telão do auditório (máximo de 3', no início e intervalo das atividades);
- Citação nos releases da assessoria de imprensa;
- Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- Logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Veiculação da marca no e-mail marketing semanal sobre o evento (para mailing de mais de 22 mil endereços);
- Citações, pelo mestre de cerimônia, durante o evento;
- Logomarca na projeção do fundo do palco principal;
- Logomarca no site do evento com identificação da categoria;
- Espaço para sorteios durante toda a programação do evento (momentos a serem definidos);
- Inserção de material de divulgação ou brindes na pasta dos participantes.

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, ~~juntamente com o documento da PATROCINADA~~ que contenha a relação detalhada dos



mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 08/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Laenio Mota Oliveira
CPF: 512.418.709-34
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ LAENIO MOTA OLIVEIRA (CPF XXX.418.709-XX) em 19/06/2026 13:45:54

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 19/06/2026 17:05:14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: cc2d6be7-7638-4aa9-a6b8-cdd89119bbeb

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=cc2d6be7-7638-4aa9-a6b8-cdd89119bbeb&sequencia=6748>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.06.2026
Hora : 10:08

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
740	19.06.2026	ORDINARIO	IN08/2026	744	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			1621		
Favorecido					
Favorecido : 2736 - FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CAT		CNPJ / CPF : 83.729.848/0001-83			
Endereço : Avenida Juscelino Kubitschek, 410, bloco A		Bairro : centro			
CEP : 89201-100	Cidade : Joinville	UF : SC			
Banco : SICREDI	Agência : 2602	Conta : 17650-8			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO, COTA INSTITUCIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC NA XXXI CONTESC - CONVENÇÃO DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC. PROCESSO SEI 9079626110000694.000013/2026-40.	1	32.000,00	32.000,00		
Valor por Extenso					
Trinta e Dois Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
207.906,00	57.905,92	32.000,00	118.000,08		

, 19 de Junho de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código MZQ6-3VHR-9863-UEJS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: MZQ6-3VHR-9863-UEJS

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 19/06/2026 10:26
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 22/06/2026 15:10
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 22/06/2026 15:13

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio, cota institucional, para participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC na XXXI CONTESEC – Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000013/2026-40;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 08/2026;

1.3. Empenho: 740/2026 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Patrocinada: FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTESEC

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a FEDERACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECONTESEC emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/06/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1430533** e o código CRC **E10A8AD2**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000013/2026-40

SEI nº 1430533



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000013/2026-40, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000089/2026-95.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/06/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1430542** e o código CRC **49F351AF**.